SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 08 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 1998

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 167-2017, DE 06-12-2017

UM NOVO TEMPO
UMA NOVA ALVARÃES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 167/2017, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, nos Termos dos Artigos 31, 70 e 74, todos da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outra providências".

O Prefeito Municipal de Alvarães/AM, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Alvarães, em conformidade com a estrutura organizacional e administrativa da Câmara de Vereadores.
Art. 2º - É de competência do Departamento de Controle da Câmara de Vereadores de Alvarães o gerenciamento e organização do Sistema de Controle Interno e a fiscalização do cumprimento das atribuições de Controle estabelecidas, além de outras atribuições diretamente relacionadas ao seu âmbito de análise, conforme segue:
I - analisar, quando houver, a regularidade da programação orçamentária e financeira, verificando o cumprimento das metas programáticas e orçamentárias referentes à Câmara Municipal de Alvarães;
II – fiscalizar e comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quando à eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de seus órgãos;
III – fiscalizar e avaliar, em auxilio à missão institucional de controle externo da Câmara de Vereadores de Alvarães, as operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direito e haveres do Município, quanto for o caso;
IV – apoiar a atividade de controle externo da Câmara Municipal de Alvarães no exercício de sua missão institucional;
V – analisar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
VI – acompanhar a celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes, quando houver;
VII – fiscalizar e acompanhar, para fins de colaborar com posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
VIII – acompanhar, junto ao Tribunal de Contas, os processos de prestações de contas e demais processos administrativos referentes ao Legislativo Municipal de Alvarães;
IX – informar e encaminhar processo de denúncias ou requerimentos de competência do Poder Executivo ao Controle Interno do Poder Executivo do Município de Alvarães e/ ou encaminhar cópia ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
X – e outras atividades previstas em regulamento.
§ 1º - Para o cumprimento das atribuições do Sistema de Controle Interno da Câmara de Alvarães, o Órgão de Controle Interno;
I – determinará, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria para apurar eventuais irregularidades ou fatos postos ao seu conhecimento;
II – disporá sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno nos demais órgãos da Câmara Municipal, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades;
III - utilizar-se-á de técnicas de controle interno e dos princípios de controle interno da **INTOSAI** - Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria;
IV – regulamentará as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denuncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato, ao Departamento de Controle Interno da Câmara de Vereadores sobre irregularidade ou ilegalidades na gestão do Legislativo Municipal;
V – verificará as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município, bem como o repasse constitucional determinado para a Câmara de Vereadores;

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VI – opinará em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;
VII – deverá criar condições para o exercício do controle social;
VIII – concentrará as consultas formuladas ao Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo;
IX – responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aplicável ao controle interno da Câmara Municipal;
X – realizará treinamentos aos servidores integrantes do sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - As informações repassadas ao Poder Executivo Municipal ou outras informações necessárias para subsidiar o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo e o Relatório Resumo da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos arts. 52, e 54 da Lei Complementar Federal 101/2000, será assinada pelo Controlador Geral da Câmara de Vereadores, quando for o caso.
§ 3º - A documentação financeira e contábil imprescindível à comprovação de regularidade das contas do Poder Legislativo Municipal também deverá ser assinada pelo Diretor do Departamento de Controle Interno da Câmara de Vereadores, conjuntamente a assinatura do Presidente da Casa e do responsável técnica pelo órgão.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Art. 3º - Fica instituído e organizado o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, que abrange toda estrutura organizacional da Câmara de Vereadores, nos termos do que dispõem os artigos 31, 70 e 74, todos da Constituição da República.
CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Art. 4º - O Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, economicidade e em especial, tem as seguintes atribuições:
I – fiscalizar e avaliar o cumprimento das metas da gestão e a eventual execução de programas do Poder Legislativo Municipal;
II – apoiar na fiscalização do atingimento das metas fiscais, físicas e de resultados da gestão, quanto à eficácia, e eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal;
III – comprovar a legitimidade dos atos de gestão;
I V - apoiar a atividade de controle externo da Câmara Municipal de Alvarães no exercício de sua missão institucional;
V – supervisionar, em apoio ao controle externo e colaboração ao Poder Executivo, as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal 101/2000;
V I – efetuar o controle da destinação de recursos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei Complementar Federal 101/2000;
VII – realizar o controle sobre o cumprimento regular das atividades da Câmara Municipal, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar 101/2000, informando sobre a necessidade de providencias e, em caso de não atendimento, informar o Tribunal de Contas do Estado;
VIII – cientificar as autoridades responsáveis quando constadas ilegalidade ou irregularidades na administração.
CAPITULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Sessão I
Da Unidade Central do Sistema de Controle Interno
Art. 5º - Integramo Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal todos os órgãos e agentes públicos da estrutura administrativa e organizacional da Câmara de Vereadores do Município de Alvarães.
Art. 6º - A ordenação e coordenação das atividades do sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal serão exercidas pelo Diretor do Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Alvarães, como órgão central, como o auxilio dos serviços seccionais de controle interno, quando solicitados, conforme art. 2º, § 1º, II desta Lei.
§ 1º - Os serviços seccionais do Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Alvarães são serviços de controle, sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do sistema, sem prejuízo da subordinação aos órgãos em cujos estruturas administrativas estiverem integradas.
§ 2º - Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Diretor do Departamento de Controle Interno da Câmara de Vereadores poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória em toda estrutura do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas sobre procedimento de controle para proteger a gestão contra erros, fraudes e desperdícios.
Art. 7º - O responsável pelo Controle Interno do Poder Legislativo, ocupará o cargo de Controlador Geral do Departamento de Controle Interno, cargo de provimento em comissão, simbologia – CC – 1, com remuneração e carga horária descritasno ANEXO I desta Lei.
§ 1º – As atribuições e os requisitos para provimento ao cargo estão previstas no Anexo II desta Lei, devendo ser observada a área de formação exigida.
§ 2º - A designação do cargo de confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo ou comissionados que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que Lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos da Câmara Municipal.
§ 3º - A nomeação para o cargo de Controlador Geral do Departamento de Controle Interno atenderá ao cumprimento mandato definido de 2 anos, que poderá ser reconduzido por igual período, ou pelo período de 4 anos vinculado ao Plano Plurianual.
§ 4º - A nomeação recairá, preferencialmente, dentre os servidores que tenham exercício ou comprovem atuação de no mínimo 03 (três) anos no serviço público, contados da data da publicação de sua nomeação ou da efetiva comprovação do exercício.
§ 5º - Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput, os servidores que:
I – tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
II – realizarem atividade político-partidária;
III – exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer atividade profissional.
Art. 8º - Constituem-se garantias do Controlador Geral do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal:
I – independência profissional para o desempenho de suas atividades;
II – o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;
III – liberdade para programar, executar e divulgar os resultados de seu trabalho.
§ 1º - O agente pública que, por ação ou omissão, causar embaraços, constrangimento ou obstáculos à atuação do Departamento de Controle Interno da Câmara de Vereadores de Alvarães no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeita à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
§ 2º - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso deverá ser dispensada tratamento especial mediante manifestação e determinação expressa do Presidente da Câmara de Vereadores.
§ 3º - O Servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
Seção II
Dos deveres da Controladoria perante irregularidades no Sistema de Controle Interno

Art. 9º - A Controladoria cientificará bimestralmente, por meio de relatório fundamentado, o Presidente da Câmara de Vereadores, sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:

I – as informações sobre a situação físico-financeira e contábil da câmara de Vereadores;
II – apuração dos atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos do Poder Legislativo;

III – avaliação de suas atividades de controle interno.
§ 1º - Constatada irregularidade ou ilegalidade pelo departamento de Controle Interno da Câmara de Vereadores do Município de Alvarães, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providencias, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.
§ 2º - Não havendo a regularização relativa a irregularidades e/ ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documento e levado ao conhecimento do presidente da Câmara e arquivado no Departamento de Controle Interno do Poder Legislativo, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º - No caso da não tomada de providencias pelo Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada, o Departamento de Controle Interno do Poder Legislativo comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária, consoante dispõe o artigo 74, § 1º da Constituição da República.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 – O Poder Legislativo estabelecerá,em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais da Câmara Municipal de Alvarães, Relativos à sua gestão administrativa e financeira.
Art. 11 – O Departamento de Controle Interno da Câmara de Vereadores do Município de Alvarães participará, obrigatoriamente e se houver:
I – dos processos de expansão da informatização do Poder Legislativo Municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos eventuais subsistemas de controle interno;
II – da eventual implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total na Câmara de Vereadores.
Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros imediatos.
Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPAL DE ALVARÃES – AM, em 06 de dezembro de 2017.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES E DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO.
De acordo com o art. 127 da Lei Orgânica do Município de 20/12/2001.
Secretaria de Administração

ANEXO I
SIMBOLOGIA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

DESCRIÇÃO	SIMBOLOGIA	CARGA HORÁRIA	VALORES
Controlador Geral do Departamento de Controle Interno	**CC-1**	Tempo Integral	**R$:1.500,00**

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS CARGOS CONTROLADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreende as atribuições de coordenação e direção das atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral.

2. CONDIÇÕES DE TRATAMENTO
Trabalhará em ambiente de escritório e em serviços externos no horário estabelecido pela Câmara, em regime de dedicação exclusiva.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
a) Dirigir as atividades relacionadas à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos atos governamentais, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia
de receitas.
b) Elaborar as normas de Controle Interno para os atos da Administração a serem
aprovadas por decreto;
c) Propor ao Chefe do Poder Legislativo, quando necessário, atualização e adequação das normas de Controle Interno para os atos da administração;
d) Programar e organizar auditorias nas Unidades Operacionais, com periodicidade pelo menos anual;

e) Programa e organizar auditorias nas entidades ou pessoas beneficiadas com
recursos públicos;
f) Manifestação –se, expressamente, sobre as contas anuais do Presidente da Câmara, com atestado deste que tomou conhecimento das conclusões nela contida;
g) Encaminhar ao Tribunal de Contas Relatório de Auditoria e manifestação sobre as contas anuais do Presidente da Câmara, com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades, ressarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrência de falhas semelhantes;
h) Sugerir ao Chefe do Poder Legislativo instauração de Tomada de Contas
Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de
que resulte dano ao erário;
i) Sugerir ao Chefe do Poder Legislativo, que solicitem ao Tribunal de Contas a
realização de auditorias especiais;
j) Sugerir ao Chefe do Poder Legislativo a instauração de Processo Administrativo
nos casos de descumprimento de norma de controle interno caracterizado como
grave infração a norma constitucional ou legal.
k) Dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre irregularidade ou ilegalidades
apuradas em Tomada de Contas Especial realizadas, com indicação das
providencias adotadas ou a adotar para ressarcimento de eventuais danos
causados ao erário e para corrigir e evitar novas falhas;
l) Programar e sugerir ao chefe do Poder a participação dos servidores em cursos
de capacitação voltados para melhoria do controle interno;
m) Assinar o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54 e 55 da LC nº 101/2000.

4 – REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de instrução: Formação Superior preferencialmente em Contabilidade,
Administração, Economia, Direito, Engenheira, Processamento de Dados, ou similare registro na entidade de classe, quando necessário.

Conhecimento especializado: Sólidos Conhecimentos da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e de toda a legislação federal, estadual e municipal que trata das finanças públicas e de pessoal.
5 – PROVIMENTO
Cargo de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPAL DE ALVARÃES – AM, em 06 de dezembro de 2017.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES E DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO.

De acordo com o art. 127 da Lei Orgânica do Município de 20/12/2001.
Secretaria de Administração

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:F47B5CAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135/2017, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO o **Feriado Municipal da Elevação de Alvarães à Categoria de Município,** comemorado no dia 10/12/2017(Domingo);

CONSIDERANDO os festejos em comemoração ao referido feriado, realizado pala Prefeitura Municipal de Alvarães e os esforços dos servidores municipais convocados para trabalharem antes, durante e depois do evento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia **11(Segunda-Feira) de dezembro de 2017**, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALVARÃES/AM, com **EXCEÇÃO** dos serviços essenciais e indispensáveis à população, que necessariamente deverão funcionar normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 06 de dezembro de 2017.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:75F095DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 661/17, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre *EXONERAÇÃO* do Cargo de Provimento Efetivo de Servidor por Aposentadoria que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso II e III, da Lei Orgânica do Município de Anamã.
Considerando o Art. 129, Inciso I e alínea "a" e "b" do Estatuto dos Funcionários Públicos Cívis do município de Anamã.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora ***MARIA DE FATIMA MARTINS GONÇALVES***, portadora do RG: 739.279 e CPF: 336.108.272-20, do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, devido Aposentadoria por Idade (41), conforme Benefício n° 180.467.455-6/INSS.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 01 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito de Anamã

SARQUIS CORDEIRO BASTOS
Sec. Mun. De Administração e Planejamento
Dec. Nº 244/2017

O Presente Documento foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 01 de dezembro de 2017 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 07 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:97E66A15

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 545/2017, EM 17 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr**. JOSE RONALDO DA SILVA,** para o cargo de **REPRESENTANTE DA PREFEITURA DE APUI NA CIDADE DE MANAUS/AM**, lotando-o no Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 02 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 17 DE OUTUBRO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:0B978592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 553/2017, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições;

E considerando o artigo 15º, § 1º da Lei Municipal nº 235/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HAMILTON DA SILVA CABRAL** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Apuí/AM.
Art. 2º - O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável para a Implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar 123/2006.
Art. 3º - Cabe ao Agente de Desenvolvimento:
a) Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de Implementação da Lei das Micros Pequenas Empresas no Município:
b) Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar no trabalho;
c) Manter diálogo constante com as lideranças identificadas, especialmente os empreendedores do Município;
d) Manter registro organizado de todas as suas atividades;
e) Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e orientação dos empreendedores do Município.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:51053E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 512/2017, EM 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr**. AGNALDO DE SOUSA RIBEIRO,** como responsável pelo Almoxarifado municipal de Apuí.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos, a contar de 11 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 29 DE SETEMBRO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:F88665D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE ATO:
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTROS DE PREÇOS Nº 017, 018, 019, 020, 021/2017.

Objeto: A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as Licitações: 01) *PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE HOSPEDAGENS*, a ser realizado no dia 20.12.2017, às 09:00 horas – 02) – PREGÃO PRESENCIAL *Nº 018/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES*, a ser realizado no dia 20.12.2017 às 10:00 Horas – 03) *PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS,* a ser realizado no dia 20.12.2017 às 11:00 horas - 04) *PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO* a ser realizado no dia 20.12.2017 às 12:00 horas - 05) PREGÃO PRESENCIAL *Nº 021/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET*, a ser realizado no dia 20.12.2017 às 14:00 horas - Local de realização: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, Rua Augusto nº 65, CEP. 69.650-000, Centro, Atalaia do Norte/AM. Eventuais esclarecimentos pelo fone (97) 3417-1350 e aquisição do Edital na Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, no horário de 08:00 as 12:00 hs. Os editais poderão ser adquiridos mediante Documento único de Arrecadação municipal (DUA) no código do tributo a ser recolhido em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, ou através de depósito Identificado na conta corrente nº 0736-6, Agência nº 510879-9 do Banco Bradesco, no valor de R$ 30,00 (Trinta Reais).

Atalaia do Norte (AM), 06 de dezembro de 2017.

AILSON GOUVEA FREIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:7D0453AB

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
DECRETO Nº 030, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, que o dia 08 de Dezembro de 2017, consagrado a nossa Senhora Imaculada Conceição, Padroeira do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO, que a data em referencia é de grande significado para a comunidade cristã Amazonense;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo, nos órgãos da administração pública municipal direta e indireta no dia 08 de Dezembro de 2017, considerando o dia nossa **Senhora Imaculada Conceição**.
Art. 2º. Nas repartições públicas de serviços considerados essenciais como saúde e coleta de lixo, funcionarão normalmente sem causar transtornos ou prejuízos à população.
Art. º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:EE022590

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL/CMB
O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 – CPL/CMB** para eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios e prazos legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 005/2017 - SRP – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA"**.
II - Os itens para a empresa: **F J Brandão Ferreira Eirele - ME** ,**CNPJ N° 10.180.438/0001-52**, vencedora dositens:**01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24 e 25** no valor global de **R$ 50.432,35 (Cinquenta Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos)**

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha (AM), em 07 de dezembro de 2017.

RONAN DOS SANTOS BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:D2F21A05

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,**no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação na modalidade de **CONVITE Nº. 052/2017-CPL**
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Pessoa Jurídica **K K V DE SÁ E CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 24.635.406/0001-09**, como vencedora do referido certame, através do **CONVITE Nº. 052/2017-CPL** objetivando a Aquisição de Materiais Diversos, para atender as necessidades dos Programas Sociais: BPSEMC E BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ PROGRAMA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Barreirinha/AM.
II - ADJUDICAR à referida firma a execução do objeto do referido Convite, no valor global de R$ 77.178,45 (setenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
III - DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e **Cumpra-se** na forma da Lei.

BARREIRINHA/AM, 16 de novembro de 2017.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:C0BC321F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 0150/2017 – GPMB.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no Município de Beruri, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **MANUEL PINHEIRO FEITOZA,** Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições constantes dos incisos VI e VII, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri e;

CONSIDERANDO o Feriado Municipal do dia 10 de dezembro de 2017 – **ANIVERSARIO DA CIDADE DE BERURI**/AM.

DECRETA:

Art. 1º – Ponto Facultativo no Município de Beruri, Estado do Amazonas, no **dia 11 de dezembro de 2017 (Segunda feira),** para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e de interesse público.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

MANUEL PINHEIRO FEITOZA
Vice-Prefeito/Prefeito Municipal de Beruri-AM, em Exercício.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:DA6C175E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 013/2017/PMBVR

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 27 de Novembro de 2017, Edição 1989, que trata do Extrato de Termo de Contrato 013/2017/PMBVR:

ONDE SE LÊ:
Projeto Atividade: 02.08.10.301.0052.2031- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Fonte de Recursos: **010-RP**.

LEIA-SE:
Projeto Atividade: 02.08.10.301.0052.2031- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Fonte de Recursos: **Bloco de Atenção Básica**

Boa Vista do Ramos /AM, 28 de novembro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:CF9C55C9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE ADESAO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017/CPL/PMB

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 16 de Novembro de 2017, Edição 1982, que trata do Extrato de Adesão Ata Registro de Preço nº 002/2017/CPL/PMB:

ONDE SE LÊ:
Projeto/Atividade: 02.08.10.301.0052.2031- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Fonte de Recurso: 010 RP.

LEIA-SE:
Projeto/Atividade: 02.08.10.301.0052.2031- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Fonte de Recurso: Bloco de Atenção Básica

Boa Vista do Ramos /AM, 28 de novembro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:5055D59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 06/2017/PMBVR

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, através da Comissão Municipal de Licitação (CML-PMBVR) torna pública a realização de licitação, Tomada de Preço n. 06/2017, cujo objetivo é a contratação de pessoa jurídica visando a Execução de Continuação da Conclusão da Construção do Centro de Esporte e Lazer, no Município de Boa Vista do Ramos. A ser realizado no dia 22 de Dezembro de 2017, as 10:00 na Sede da Prefeitura de Boa Vista do Ramos.

O EDITAL e Termo de Referencia está disponível a partir do 07/12/2017 na sede da Prefeitura de Boa Vista do Ramos localizado a Rua Senador Jose Esteves, nº 348, Centro, no horário de 08:00 as 12:00 de segunda a sexta feira e poderá ser adquirido, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00(cinquenta reais) pelos referentes ao documentos da reprografia ou gratuitamente através de comunicação eletrônica ao e-mail
cmlbvr02@gmail.com,
cmlbvr03@gmail.comcaso a solicitação seja feita por email a licitante deveráencaminhar os seguintes dados: nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do representante e o seu CPF.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Alterado pela lei 147/14.

Boa Vista do Ramos, AM, 04 de Dezembro de 2017.

CLEULHE JOSE DE SÁ CARDOSO
Presidente da CML
PMBVR

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:8738EEEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 280/2017-GPMB, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO SOB EDITAL Nº 001/2014, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Borba, no uso das suas competências que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Borba;
CONSIDERANDO a homologação do concurso publico – Edital n° 001/2014, homologado sob o Decreto n° 036/2015-GPMB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, no dia 10/12/2015;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de prorrogação do prazo do concurso publico – Edital n° 001/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por igual período a homologação do concurso publico – Edital n° 001/2014, homologado sob o Decreto n° 036/2015-GPMB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, no dia 10/12/2015;
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Borba/AM, 06 de Dezembro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:68B88A13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 281/2017, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o dia 08/12/2017(Sexta feira) é Feriado Estadual (Nossa Senhora Imaculada Conceição);

DECRETA

Art. 1º- Fica decretado Feriado no âmbito da Administração Pública Municipal no dia **08/12/2017** (**Sexta Feira**),

Art. 2º - Este Decreto não se estende aos serviços considerados de extrema necessidade e relevância pública, **a serem definidos pelos respectivos Secretários municipais, Chefe e Encarregados de setores da Administração Pública**;

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Borba/AM, 06 de dezembro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:9EC81C73

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 018/2017.

Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva da Câmara Municipal de Carauari – Amazonas; e Dá Outras Providencias;

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor **Etevaldo Avelino Lobo**, no uso de seus deveres legais, e em conformidade com o Artigo 60 Inciso I da Lei Completar nº 001/2015 (**Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Carauari**; e respaldado pela Lei Municipal nº.979/2008 em seu artigo 109 § único e 112 respectivamente do **(Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Carauari-Amazonas, das Autarquias e Fundações Municipais).**

RESOLVE:

I - Fica concedido a Servidora Efetiva a Senhora **ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA**, Servidora da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, portadora da Carteira de Identidade **nº. 803894-5 SESEG-AM**; **C.P.F. nº. 284.802.282-53** a quem fica concedido 03 (três) meses de Licença Prêmio conforme determina as Leis acima supracitadas, referente ao período aquisitivo de 02.01.2008 a 02.01.2013; contados a partir de 01.12.2017.
II - A presente Portaria Legislativa terá sua validade reconhecida pelo período de **01.12.2017** a **01.03.2018.**
III - Esta Portaria terá sua validade reconhecida a partir de **01.12.2017.**
IV - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 07 de dezembro de 2017.

ETEVALDO AVELINO LOBO
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:070737F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/2017 – GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal Efetiva **JOVELINA SANTIAGO DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos períodos aquisitivos 2015/2016 e 2016/2017, no período de 02.01 a 02.03.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de dezembro de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:1F88CDA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2017 – GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 50 (cinquenta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal Efetivo **IVANILDO LIMA DE ALMEIDA,** Gari, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos 2014/2015 (20 dias) e 2015/2016 (30 dias), no período de 04.12 a 23.01.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de dezembro de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:E22D6293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/2017 – GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, ao Servidor Municipal Efetivo **WALCIR SOUZA COSTA,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2009/2014.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.12.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 04 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:30A3BAE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2017 – GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, ao Servidor Municipal Efetivo **FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES MENDONÇA,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2006/2011.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 24.11.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 04 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:632B7B36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547/2017 – GP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal Efetivo **ANTONIO ARAÚJO VIANA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2014/2015, a partir de 11.12.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 05 de dezembro de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:39130814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2017 – GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **MARIA JOSÉ ROCHA DE SOUZA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2004/2009, a partir de 18.12.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 04 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:69F6427A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548/2017 – GP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede Diárias ao Procurador do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 02 (duas) diárias, ao Procurador do Município, Sr. **JOSÉ PEREIRA DE MOURA NETO,** para tratar de assuntos de interesse

do Município, junto a Receita Federal, no Município de Tefé, no período de 05 a 06.12.2017.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 05 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:191388D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549/2017 – GP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal Efetivo **DAVI GURI FERREIRA,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2016/2017, no período de 07.12/2017 a 06/01/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 05 de dezembro de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:F25C7B99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550/2017 – GP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede 1/3 de férias aos Servidores Municipais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Concede 1/3 de férias, aos Servidores Municipais, conforme discriminação abaixo, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

SEMSA
- Antonia de Oliveira Moura Aux. Serv. Gerais

SEPROR
- Edimilson Costa de Souza Cmte. Embarcação

SEMOBUR
- Antonio Francisco Oliveira Ferreira Op. Motosserra

SEMAD
- Zuleide Alves de Araújo Zeladora

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de dezembro de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:4494C3DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2017 – GP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede Diárias ao Secretário Municipal de Finanças, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 04 (quatro) diárias, ao Secretário Municipal de Finanças, Sr. **ELIVAN ALVES DO NASCIMENTO,** para resolver assuntos junto a contabilidade do Município na Capital do Estado, no período de 05 a 08.12.2017.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 05 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:8E5C6730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552/2017 – GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal Efetivo **ANTONIO COSTA DA SILVA,** Gari, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2014/2015, a partir de 11.12.2017.

2 – Fica revogada a Portaria nº 539/2017-GP, de 27 de novembro de 2017.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de dezembro de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:2920CD0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553/2017 – GP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, ao Colaborador do Fundo Municipal de Previdência **REGINALDO CHAGAS RODRIGUES,** Assistente Administrativo, para participar de treinamento da Folha de Pagamento e Previdência Municipal, na Empresa RECORD Contabilidade, na Capital do Estado, no período de 08 a 10/12/2017.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:1D273E4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554/2017 – GP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, ao Servidor Municipal Efetivo **KÁSSIO SANTIAGO SOUZA,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2009/2014, a partir de 02.01.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:34A501AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 216/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Feriado Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos termos do artigo 61, inciso I, IV e V da Lei Orgânica do Município;

Considerando que no dia 08.12.2017, comemora-se o dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição, Padroeira do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado **Feriado Municipal,** no dia 08.12.2017 (sexta-feira), nas Repartições Públicas Municipais estabelecidas nesta Cidade de Carauari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 07 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:AB380C45

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017/CML/PMC

A**PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO**, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, Declara que a sessão do **Pregão Presencial SRP N° 032/2017**, que tem como objeto **Registro de preços para eventual aquisição de Materiais para Implantação e Implementação do Serviço de Educação Física Comunitária do Município do Careiro**, agendada para ocorrer no dia07 de dezembro de 2017, às 09h30min,**FOI SUSPENSA**, considerando a necessidade de adequação do Termo de Referência, Anexo I, em conformidade com o § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, Dessa forma,**fica designado o dia 27 de dezembro de 2017 às 09h30min**para a realização da sessão de licitação deste processo, o Edital e seus **anexos estarão disponíveis a partir do dia 14.12.2017**, na Comissão de Licitação, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal do Careiro, no horário de 08:00h às 13:30h, nos dias úteis.

Careiro, AM 06 de dezembro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:B4D7DD19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Careiro/AM, por meio da Comissão Municipal de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação Pregão Presencial n° 027/2017-SRP**"Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as necessidades da Administração Pública Municipal"**, **com data de abertura prevista para o dia 07/12/2017, às 14:30, foi ADIADA para o dia 13.12.2017 ás 14:30**, no mesmo local indicado inicialmente.Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital.

Careiro-AM, 05 de dezembro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:FBA4A790

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA N°. 010/2017 – CML/EIRUNEPÉ

DESIGNA Pregoeiro, para atuar no certame licitatório modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Comissão Municipal de Licitação – CML/Eirunepé-AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE EIRUNEPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7°, do Decreto n° 039/2017 – GABPREME, de 06 de janeiro de 2017, e
CONSIDERANDO a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências,
RESOLVE:
I – DESIGNAR o pregoeiro **ALTAMIR CRISTIANO DE ATAYDE JUNIOR**, para atuar nos Procedimentos licitatórios, modalidade:

Pregão Presencial n° 023/2017 – CML/EIRUNEPÉ-AM, que ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2017, às 08:00h.
Pregão Presencial n° 024/2017 – CML/EIRUNEPÉ-AM, que ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2017, às 10:00h.
Pregão Presencial n° 025/2017 – CML/EIRUNEPÉ-AM, que ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2017, às 14:00h.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eirunepé, 07 de dezembro de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/EIRUNEPÉ

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:FBEC277E

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/EIRUNEPÉ, torna público a **ERRATA** do **AVISO DE LICITAÇÃO**:

PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2017-CML/EIRUNEPÉ.

1 - ONDE SE LÊ: Data e Horário: 22/11/2017 às 14:00h.

LEIA-SE: Data e Horário: 11/12/2017 às 14:00h.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (DOM) n° 1990, no dia 28 de novembro de 2017, fls.05.

Eirunepé, 29 de novembro de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/EIRUNEPÉ

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:AD02640D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, alterada pela Lei nº 313/2014 de 24/01/2014, que dispõe sobre

contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2016 – SEMSA – PME;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 055/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONTRATAR a profissional abaixo relacionada por tempo indeterminado, para exercer o cargo conforme especificação na tabela.

Nº	NOME	FUNÇÃO
	ABIGAIL CASTRO CLAUDIO	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, ao 01 dia do mês de Dezembro do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:C930F973

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro de 2017;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização política-administrativa e o fechamento contábeis e fiscais do exercício 2017;
CONSIDERANDO ainda, ser necessária disponibilidade interna dos servidores, para execução de suas tarefas:

R E S O L V E

Art. 1º - ESTABELECER expediente interno na sede da Prefeitura Municipal de Envira, não havendo atendimento ao público no período de 11.12.2017 a 15.01.2018**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:5A8CDAD0

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 – CPL/SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 – CPL/SRP,** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS E FRETAMENTO DE AERONAVES**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 – CPL/SRP** a empresa **TREVO TURISMO LTDA (CNPJ: 03.176.083/0001-62),** como vencedora de 06 (seis) itens: **1, 1, 2, 3, 4 e 5,** com valor global de **R$ 2.486.260,80 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Envira/AM, em 06 de dezembro de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 06 de dezembro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:0537B351

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – CPL/SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – CPL/SRP,** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – CPL/SRP** as empresas **ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI – EPP (CNPJ: 22.636.233/0001-18),** como vencedora de 30 (trinta) itens: **3, 6, 13, 14, 15, 24, 25, 33, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 49, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73,** com valor global de **R$ 223.105,05 (Duzentos e vinte e três mil, cento e cinco reais e cinco centavos);**

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA (04.214.086/0001-06), como vencedora de 23 (vinte e três) itens: **4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 36, 41, 42, 50, 60, 66, 74, 76, 78, 79,** com valor global de **R$ 105.448,50 (Cento e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);** e **SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ: 07.292.903/0001-32),** como vencedora de 28 (vinte e oito) itens: **1, 2, 5, 16, 17, 18, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 59, 64, 75, 77, 80, 81, 82,** com valor global de **R$ 53.955,10 (Cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Envira/AM, em 06 de dezembro de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 06 de dezembro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:0E8A74D6

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – CPL/SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – CPL/SRP,** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAIS QUÍMICOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – CPL/SRP** as empresas **DECARES COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 01.708.499/0001-59),** como vencedora de 05 (cinco) itens: **44, 45, 46, 53, 54,** com valor global de **R$ 19.070,00 (Dezenove mil e setenta reais); ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - EPP (CNPJ: 22.636.233/0001-18),** como vencedora de 15 (quinze) itens: **8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 37, 38, 47, 50, 51, 55,** com valor global de **R$ 146.246,70 (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos); A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA (CNPJ: 04.562.591/0001-41),** como vencedora de 29 (vinte e nove) itens: **1, 2, 3, 4, 5, 7, 17, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 49, 52,** com valor global de **R$ 329.301,00 (Trezentos e vinte e nove mil, trezentos e um reais);** e **SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ: 07.292.903/0001-32),** como vencedora de 05 (cinco) itens: **6, 21, 22, 23, 48,** com valor global de **R$ 16.937,20 (Dezesseis mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Envira/AM, em 06 de dezembro de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 06 de dezembro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:18F6F703

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 5457/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 5457/2017

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas para atender a secretaria de Gabinete do Prefeito.

CREDOR: TUKANO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

CNPJ: 15.770.795/0001-94

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 05/12/2017

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D2E4468C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 5343/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 5343/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos.

CREDOR: JUSSARA ALVES FREIRE

CNPJ: 24.652.746/0001-48

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 05 de dezembro de 2017.

VALOR: R$ 7.988,00 (Sete Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3381DAC4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 030, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

EXONERA dos Cargos de Provimento em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O Vereador **João Bosco Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o que estabelece os itens I, II, III, IV, V, VI, VIII do Art. 4º, item I do Art. 7º, itens I e II do Art. 8º e Art. 12 da Lei 001 de 14 de agosto de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica**EXONERADA**a pessoa abaixo relacionada, do respectivo Cargo de Provimento em Comissão:
1. EDSON FREITAS LIMA, do Cargo de Assessor Parlamentar (Símbolo CC-7);

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 01 de novembro de 2017.

JOÃO BOSCO RODRIGUES
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, em primeiro de novembro de 2017.

RICHARDSON RODRIGUES ARAÚJO
1º Secretário

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:67BCAC53

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 031, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

NOMEIA para os Cargos de Provimento em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O Vereador **João Bosco Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o que estabelece os itens I, II, III, IV, V, VI, VIII do Art. 4º, item I do Art. 7º, itens I e II do Art. 8º e Art. 12 da Lei 001 de 14 de agosto de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADA** a pessoa abaixo relacionada, para o respectivo Cargo de Provimento em Comissão:
1. SABRINA PEIXOTO TAVARES, para o Cargo de Assessor Parlamentar (Símbolo CC-7).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 01 de novembro de 2017.

JOÃO BOSCO RODRIGUES
Presidente

Este Decreto foi publicado, por afixação, no Quadro Geral de Avisos da Câmara Municipal de Itacoatiara, em primeiro de novembro de 2017.

RICHARDSON RODRIGUES ARAÚJO
1º Secretário

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:406AF402

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** Contratação dos Serviços de confecção de 03 (três) portões metálicos, num total de **11,116 m2**, para o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara. **Favorecido**: JUAREZ REIS MOTA, CPF: 202.478.182-91 – **valor global: R$ 1.889,72** (Mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos). **Fundamentação Legal**: Art. 24, **Inciso II** da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 30 de novembro de 2017.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:0BF4349F

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - PGMI
PORTARIA N° 001/2017–PGMI

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, no uso da competência que lhe confere o art. 6°, inciso III c/c art. 7°, §4° c/c art. 13, inciso XIV da Lei Municipal n° 069, de 08 de maio de 2006; e
CONSIDERANDO o Memorando n° 08/2017 – CPAD que solicita a designação de Procurador Municipal para acompanhar os Processos Administrativos Disciplinares designados pela Portaria n° 029/2017 publicado no dia 18/09/2017;

RESOLVE

I – DESIGNAR os Procuradores Municipais para acompanhar os Processos Administrativos Disciplinares designados pela Portaria n° 029/2017-GP/PGMI, são eles:

Daniele Serra Pinto Goulard
Mário Pennaford Garcia
Rommel Filgueiras Rodrigues Segundo

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município, retroagindo os seus feitos a contar de 18 de outubro de 2017.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 06 de dezembro de 2017.

ANTONIO VIDAL DE LIMA
Procurador Geral do Município de Itacoatiara

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:24E6ECDA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 006/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
ASSINATURA: 05 de junho de 2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES: MUNICÍPIO DE JUTAÍ e a empresa **RABELO & AQUINO ADVOCACIA ESPECIALIZADA ENIGMA EMPREENDIMENTOS**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA CONTENCIOSA ATIVA E PASSIVA EM NOME DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ (AM), PERANTE A COMARCA LOCAL, JUSTIÇA FEDERAL, ESTADUAL (1° E 2° GRAUS), JUSTIÇA DO TRABALHO, TRIBUNAIS SUPERIORES E CONSULTORIA JURÍDICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER EXECUTIVO
VALOR GLOBAL: com o valor global de **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta da Rubrica nº Projeto/Atividade: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 04.122.0011.2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 339039 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, Fontes: 10 - Recursos Próprios.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de Junho de 2017.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:A74C8D90

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017/PMJ, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO AMAZONAS, NO DIA 06/12/2017, EDIÇÃO 1996.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnico-Especializados no Planejamento e Realização de Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Jutaí, oriundo do processo administrativo na Modalidade de Dispensa de Licitação n° 001/2017/PMJ, com a empresa Instituto de Desenvolvimento Humano, Tecnológico de Economia Sustentável e Preservação Ambiental (Abaraté-Eté), inscrita no CNPJ nº 08.603.233/0001-90.

Onde se le:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017/PMJ

Leia-se:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2017/PMJ

Jutaí/AM, em 22 de Setembro de 2017.

PEDRO MACARIO BARBOZA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 22 de Setembro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:C057339F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LÁBREA - SEMED
PORTARIA Nº 001/2017 - SEMEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO o cumprimento das primícias da gestão democrática do ensino previstas na Constituição Federal, Art. 206, inciso VI;

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir no conjunto das ações do Ministério da Educação e do Sistema Nacional de Educação, Políticas Educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da Educação;

CONSIDERANDO o constante na Lei Municipal 399/2015 DE 22 DE Junho de 2015;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão à Rede de Assistência Técnica para Monitoramento e Avaliação dos Planos de Educação – SASE/MEC.

RESOLVE

Art.1º CONSTITUIR Equipe Técnica para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do município de Lábrea-AM, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para monitorar o cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação e avaliar periodicamente as ações estratégicas realizadas com vistas do atingimento das referidas metas.

Art.2º DESIGNAR para compor a referida Equipe Técnica, os servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro:

GERCIVALDO LIMA ALVES
IVÂNGELA LOPES DA SILVA
ANA KÁTIA DA SILVA FUZZO

Art.3º ESTABELECER que para a consecução dos trabalhos, poderá a Equipe Técnica solicitar, conforme necessidade, colaboração de outros servidores da Secretária Municipal de Educação e ter acesso aos dados e indicadores educacionais e financeiros necessários para o monitoramento das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art.4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de abril de 2016.

JESUS BATISTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
PORTARIA Nº 48/2017 - GPML

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:692677A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LÁBREA - SEMED
PORTARIA Nº 002/2017 - SEMEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO o cumprimento das primícias da gestão democrática do ensino previstas na Constituição Federal, Art. 206, inciso VI;

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir no conjunto das ações do Ministério da Educação e do Sistema Nacional de Educação, Políticas Educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da Educação;

CONSIDERANDO o constante na Lei Municipal 399/2015 DE 22 DE Junho de 2015;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão à Rede de Assistência Técnica para Monitoramento e Avaliação dos Planos de Educação – SASE/MEC.

RESOLVE

Art.1º CONSTITUIR Equipe Técnica para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do município de Lábrea-AM, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para monitorar o cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação e avaliar periodicamente as ações estratégicas realizadas com vistas do atingimento das referidas metas.

Art.2º DESIGNAR para compor a referida Comissão Coordenadora, conforme Art. 05 da Lei Municipal Nº 399/2015 de 22 de Junho de 2015, os seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
Titular: **JOSÉ JÚNIOR GOMES RODRIGUES**
Suplente: **JOÃO EUCLIDES LINO GOMES**

Comissão de Educação da Câmara Municipal de Lábrea
Titular: **REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO**
Suplente: **GERNILSON DA SILVA AMÂNCIO**

Conselho Municipal de Educação – CME
Titular: **MANOEL FERNANDES DA SILVA**
Suplente: **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**

Fórum Municipal de Educação
Titular: **MARIA ANTONIA BARREIROS DE MOURA**
Suplente: **VIGREN BATISTA DA SILVA**

Art.3º ESTABELECER que para a consecução dos trabalhos, a referida Comissão Coordenadora contará com suporte de Equipe Técnica instituída para tal fim.

Art.4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de abril de 2016.

JESUS BATISTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 48/2017 - GPML

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:3DE20599

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LÁBREA - SEMED
PORTARIA Nº. 03/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO COORDENADORA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO FORMATIVO DE ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação do Município de Lábrea-AM, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Elaboração/Adequação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, em conformidade com o que estabelece a Meta 18 da Lei Federal Nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e a Meta 18 da Lei Municipal Nº 399/2015 (Plano Municipal de Educação).

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Comissão Coordenadora para participação no processo formativo de Elaboração/Adequação e Gestão do Plano De Carreira E Remuneração Dos Profissionais da Educação, composta pelos seguintes membros:

JESUS BATISTA DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação e Cultura
ANA KÁTIA DA SILVA FUZZO - Representante da Secretaria Municipal de Educação **IVÂNGELA LOPES DA SILVA** - Representante da Secretaria Municipal de Educação (técnicas que ficarão responsáveis pela gestão do SISPCR)
JOSE RAIMUNDO RODRIGUES LIMA - Representante do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura e/ou secretaria
GERCIVALDO LIMA ALVES - Representante do Conselho Municipal de Educação
ANA CLAUDIA SENA MACIEL - Representante de Diretor de Escola da Rede Pública
EDIVALDO NUNES DOS SANTOS - Representante da Associação dos Professores
HUOLAS BARBOSA DA SILVA - Representante do Conselho do FUNDEB
REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO – Representante do Legislativo
MARIA ANTONIA BARREIRO DE MOURA – Representante Do Fórum Municipal de Educação

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 20 de abril de 2017.

JESUS BATISTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº48/2017 - GPML

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:6DAA41E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 011-2017-IMTRANS

EXTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº. 011/2017-IMTRANS
Processo: 2017/06146-PMM
Licitação: Pregão Presencial nº 033/2017-CGPL
Objeto: contratação de empresa para o serviço de implantação e suporte do Sistema de Tecnologia da Informação tipo menor preço por Item, compreendendo: Sistema de Contabilidade Pública, RH, Folha de Pagamento de Pessoal e Patrimônio para atender as necessidades do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Transito e Transportes de Manacapuru – IMTRANS.
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRANSITO E TRANSPORTES DE MANACAPURU – IMTRANS.
Contratado: C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 18.718.109/0001-24.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Vigência: 21/11/2017 a 21/11/2018.
Dotação Orçamentária: 05011401545211000 – Manutenção das Atividades do IMTRANS; Natureza de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 10

Recursos Ordinários, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/06146-00-PMM..
Valor Global do Contrato: R$ 25.140,00 (Vinte e cinco mil cento e quarenta reais)
Data Contrato: 21/11/2017.
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Publique-se com efeito a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 21 de novembro de 2017.

ELVIS LEMOS MARTINS
Diretor Presidente do IMTRANS

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:70B85D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 915 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O **Prefeito do Município de Manacapuru – Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, que no Calendário Oficial do Estado do Amazonas o dia 08 de dezembro, comemora-se o dia de **NOSSA SENHORA IMACULADA DA CONCEIÇÃO**, Padroeira do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal Direta e Autárquica, no dia 08 de dezembro de 2017 (sexta - feira), salvo os serviços essenciais, inclusive os atendimentos, plantões médico-hospitalares serviços de urgência e emergência de saúde funcionarão normalmente, sem interrupções.

Parágrafo Único. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação a realizar a reposição do referido dia Letivo, em momento oportuno para que não prejudique o calendário escolar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA DÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:C095BD1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI.
DATA E HORÁRIO: 22 de Dezembro de 2017, às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Manaquiri/AM, 07 de Dezembro de 2017.

EDON DE MESQUITA MACHADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7BB01BA6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
LEI N° 908/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A LÍGA DESPORTIVA DE MANICORÉ – LDM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 27, Incisos I, II, Ill e IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a Liga Desportiva de Manicoré – LDM, inscrito no CNPJ sob o nº 22.499.703/0001-49, com a sede na Rua Major Santana, s/n, bairro de Auxiliadora, Manicoré – AM.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Manicoré- AM, 05 de dezembro de 2017.

BERNARDINO JOSE LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Esta Lei é de autoria do Vereador Nelson da Costa Monteiro

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:0858F369

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
EDITAL DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com as normas legais RESOLVE:
CANCELAR **a Audiência Pública** que seria realizada no dia 12 de dezembro de 2017, a partir das 09:00, no Auditório Anélio Ferreira Duarte, tendo como matéria o Requerimento nº 003/2017, aprovado na Sessão Ordinária do dia 28/11/2017, o qual requer **Audiência Pública** sobre **A SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE MANICORÉ**

Manicoré (Am), 05 de dezembro de 2017

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:043FAA23

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 - CPL/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte - AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/NON, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada à Rua Triunfo, 711, Centro, CEP.: 69.230-000, Nova Olinda do Norte/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

Processo Administrativo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 – CPL/NON

Objeto: Aquisição de peças de reposição para motores e grupos geradores (*diesel e gasolina).

Data da abertura de envelopes: 22/12/2017, às 15h:00min

Base legal: Lei n° 10.502/2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei nº 8.666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte – AM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Rua Triunfo, 711, Centro, CEP.: 69.230-000 a partir do dia 08/12/2017 das 08:00 horas às 14:00 horas.

Nova Olinda do Norte/AM, 06 de dezembro de 2017.

ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR
Presidente
CPL

Publicado por:
Arthur Gomes da Silva Júnior
Código Identificador:33A458E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova Código de Ética Profissional do Servidor Público do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 241/2009, de 4 de abril de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **aprovado** nos termos do art. 167 e seguintes, da Lei Municipal nº 241/2009, de 4 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Airão), o CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, que com o presente é baixado.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta implementarão, em 60 (sessenta dias), as providências necessárias à plena vigência do Código de Ética Profissional do Servidor Público do Poder Executivo Municipal, inclusive mediante a constituição da respectiva Comissão de Ética, integrada por 3 (três) servidores públicos.

Parágrafo único. A constituição da Comissão de Ética será comunicada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAD), com a indicação dos respectivos membros titulares e suplentes.

Art. 3º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 20 de setembro de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo David de Araújo Braga
Código Identificador:D8702587

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui o Regulamento sobre o Controle, Movimentação, Utilização, Guarda e Alienação dos Bens Móveis Permanentes que compõem o acervo Patrimonial da Prefeitura Municipal de Novo Airão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII,

CONSIDERANDO, o dispositivo do capitulo IV dos artigos 91 ao 97, da Lei Orgânica do Município de Novo Airão;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a movimentação, utilização, guarda e alienação dos bens móveis permanentes do Patrimônio Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O controle, movimentação, utilização, guarda e alienações dos Bens Móveis Permanentes na Prefeitura de Novo Airão deverão obedecer às disposições constantes neste Decreto.

Art. 2º Para fins deste decreto considera-se:

I - Registro Patrimonial: é a inscrição ou transcrição de posse do bem, com todas as características básicas que permitam a sua identificação perante a administração do órgão ou terceiros.

II - Tombamento: é a atribuição do número de registro patrimonial, em ordem crescente e sucessiva, mediante os documentos de aquisição, compreendendo o registro e a marcação.

III - Bens Móveis Permanentes: é aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

IV - Bens Inservíveis: quando perder as condições de uso para o fim a que se destina, devendo ser classificado como:

a) Ocioso - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) Irrecuperável - quando não for mais possível ser utilizado para o fim a que se destina, em virtude da perda de características ou em razão da inviabilidade econômica para recuperação;

c) Antieconômico - quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou considerado obsoleto;

V - Alienação: é a operação de transferência do direito de propriedade de bens móveis permanentes, mediante venda, permuta ou doação;

VI - Leilão: modalidade de licitação utilizável para a venda de bens móveis inservíveis para a Administração, e bem como de produtos oriundos de apreensão ou penhor;

VII - Transferência Interna: modalidade de movimentação de material permanente, com troca de responsabilidade, de uma estrutura operacional para outra, dentro da mesma Unidade Gestora;

VIII - Transferência Externa: modalidade de movimentação de material permanente, com troca de responsabilidade e transferência gratuita de posse, entre os órgãos e entidades da Prefeitura de Novo Airão;

IX - Doação: modalidade de alienação de bens móveis permanentes da Prefeitura de Novo Airão para fins e uso de interesse social, conforme art. 17, inciso II, "a" da Lei Federal nº 8666/93.

X - Permuta: modalidade de alienação de bens móveis permanentes, onde ocorre a troca por outro bem patrimonial, permitida, exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública, conforme art. 17, inciso II, "b" da Lei Federal nº 8666/93.

XI - Desincorporação: é a baixa de bens móveis permanentes pertencentes ao acervo patrimonial.

XII – Cessão: transferência gratuita de posse direta de um bem público, com troca de responsabilidade, de um órgão para outro, para que o cessionário o utilize conforme as condições estabelecidas no termo de cessão, por um período determinado ou indeterminado;

XIII – Perda Total: forma de desincorporação de bens móveis inexistentes fisicamente, em decorrência de eventos, tais como, roubo, furto extravio, sinistro ou, embora existindo fisicamente, consideram-se inservíveis;

XIV – Sinistro: processo de danificação de um bem por ação dos elementos da natureza ou acidentes, tais como, raio, vendaval, inundação, colisão, explosão ou incêndio;

XV – Inventário: levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis, tendo como finalidade a perfeita compatibilização entre o registrado e o existente;

XVI – Depreciação: é a redução do valor dos bens devido ao desgaste físico, tempo de vida útil ou ação da natureza;

XVII – Medidas compensatórias: indenização paga por um empreendedor que causa determinado impacto não mitigável.

Art. 3º Os bens móveis permanentes serão incorporados ao Patrimônio Municipal através de:

I - Compra;

II - Doação;

III - Permuta;

IV - Cessão;

V – Medidas compensatórias.

Parágrafo único. As modalidades de permuta, cessão e transferência ocorrem somente entre as unidades gestoras da Prefeitura de Novo Airão.

Art. 4º Os bens adquiridos pela Prefeitura Municipal de Novo Airão, através da Unidade Gestora serão recebidos pelo gestor de patrimônio setorial, observando as seguintes situações e procedimentos:

I - por compra - Conferir as características dos bens permanentes conforme Nota de Empenho e Nota Fiscal do fornecedor;

II - por doação - Conferir as características dos bens permanentes conforme Termo de Doação emitido pelo doador, Nota Fiscal de compra dos bens ou declaração emitida pelo doador com a descrição e valor dos bens;

III - por permuta - Conferir as características dos bens conforme Contrato de Permuta de Bens Móveis Permanentes;

IV - por cessão ou transferência - Conferir as características dos bens conforme termo de cessão ou transferência emitido pela Unidade Gestora da Prefeitura de Novo Airão, com descrição e valor dos bens.

Art. 5º Após a aquisição dos bens permanentes, a Unidade Gestora deverá solicitar à SEMADP, via ofício, juntamente com cópia dos documentos de aquisição de compra ou doação, conforme art. 4º, o tombamento dos bens para que sejam incorporados ao patrimônio.

§ 1º A marcação dos bens móveis permanentes será efetuada mediante a numeração de tombamento, através de plaquetas metálicas, etiquetas autoadesivas laminadas, numeração à tinta permanente, ou por outro meio adequado, em lugar visível ou em outro local dependendo do tipo do bem.

§ 2º Os bens móveis permanentes não marcáveis serão sujeitos a controle de qualidade e relacionados apenas em listagens e, quando inventariados, serão apenas contados.

§ 3º Os bens móveis permanentes recebidos serão tombados antes de serem distribuídos ao destino.

§ 4º Em caso de perda, descolagem, danificação ou deterioração da plaqueta de tombamento, o responsável pela estrutura operacional deverá comunicar o fato ao gestor de patrimônio Setorial da Unidade Gestora, para que seja providenciada a reposição da plaqueta de tombamento, junto a SEMADP.

Art. 6º Realizado o tombamento dos bens, o gestor de patrimônio setorial da Unidade Gestora deverá emitir a Relação de Materiais Permanentes Adquiridos em duas vias e o Termo de Responsabilidade da Estrutura Operacional em três vias, conforme documentos de aquisição, com as devidas assinaturas e, posteriormente, enviar à SEMADP para fiscalização dos bens *in loco*.

§ 1º A 1ª via de ambos os documentos será entregue ao gestor de patrimônio setorial do órgão solicitante e a 2ª via será entregue ao setor responsável da SEMADP;

§ 2º O responsável pela guarda e conservação dos bens móveis permanentes de cada setor deverá também receber uma via do Termo de Responsabilidade da Estrutura Operacional.

Art. 7º A transferência interna de bens móveis permanentes, dentro da mesma Unidade Gestora, que implique a troca de responsabilidades, deverá ocorrer mediante a emissão pelo gestor de patrimônio setorial da Unidade Gestora do documento de Termo de Transferência Interna de Bens Móveis Permanentes e de novo Termo de Responsabilidade da Estrutura Operacional, em duas vias, onde deverão constar as assinaturas do responsável pelos os bens, do gestor de patrimônio setorial e do Titular da Unidade Gestora.

§ 1º Os responsáveis pela guarda e conservação patrimonial deverão comunicar ao gestor de patrimônio da Unidade Gestora a transferência de bens móveis permanentes para outro setor, gerência ou departamento, seja por meio eletrônico ou através de documento impresso, para que se mantenha atualizado o controle de bens móveis da Unidade Gestora.

§ 2º A 1ª via de ambos os documentos será entregue ao gestor de patrimônio setorial, e a 2ª via ao responsável pela guarda e conservação dos bens.

Art. 8º A transferência externa de bens móveis permanentes de uma Unidade Gestora para outra ocorrerá mediante a emissão do documento de Termo de Transferência de Bens Móveis Permanentes, em três vias, pelo gestor de patrimônio setorial.

Parágrafo único. A 1ª via será entregue ao gestor de patrimônio cedente, a 2ª via à SEMADP, e a 3ª via ao gestor de patrimônio recebedor.

Art. 9º A troca de responsabilidades referente ao servidor dispensado de sua função ocorrerá mediante Termo de Transferência Interna de

Bens Móveis Permanentes e a emissão de novo Termo de Responsabilidade ao substituto nomeado, ambos em duas vias, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de nomeação do novo ocupante do cargo ou função.

Parágrafo único. A 1ª via de ambos os documentos será entregue ao gestor de patrimônio setorial, e a 2ª via ao servidor substituo nomeado.

Art. 10 O estado de conservação dos bens móveis permanentes deverá obedecer ao seguinte critério:

I - Ótimo - bem novo adquirido recentemente ou que se encontra com menos de um ano de uso;

II - Bom - bem com mais de um ano de adquirido e em plena atividade;

III - Regular - bem avariado, porém com recuperação viável;

IV - Inservível - bem ocioso, antieconômico e irrecuperável.

Art. 11 Em se tratando de extravio, ou qualquer dano aos bens móveis permanentes, a Unidade Gestora deverá comunicar via ofício à SEMADP para conhecimento, registro e posterior encaminhamento dessas informações à Procuradoria Geral do Município para providências necessárias, conforme capitulo IV Lei Orgânica do Município.

Art. 12 Fica designada a Central de Bens Inservíveis da SEMADP como unidade administrativa responsável pelo recebimento e guarda dos bens móveis permanentes considerados ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis na Prefeitura de Novo Airão.

Art. 13 Os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Novo Airão deverão encaminhar à Central de Bens Inservíveis os bens móveis permanentes considerados inservíveis, juntamente com a relação dos bens para conferência.

Parágrafo único. Antes do encaminhamento dos bens móveis inservíveis à Central de Bens Inservíveis da SEMADP, os órgãos da Administração Direta e Indireta enviarão ofício à SEMADP, juntamente com o Termo de Baixa, para que se faça a programação do recebimento dos bens na Central.

Art. 14 No Termo de Baixa, a justificativa de que os bens móveis são inservíveis deverá obedecer à seguinte classificação: ocioso, antieconômico e irrecuperável.

Parágrafo único. Os gestores de patrimônio setoriais deverão anexar ao Termo de Baixa, cópia do laudo técnico que comprove a impossibilidade de recuperação dos mesmos e/ou orçamento da oficina que demonstre a manutenção onerosa, referente aos veículos inservíveis classificados como antieconômicos e irrecuperáveis, permitindo assim alienação dos veículos.

§ 1º no caso de bens móveis extraviados ou sinistros, na justificativa do Termo de Baixa deverá constar a expressão “perda total”.

§ 2º O gestor de patrimônio setorial realizará a desincorporação, ou seja, a baixa no inventário patrimonial dos bens móveis inservíveis encaminhados à SEMADP, e principalmente a baixa contábil, junto ao setor de contabilidade de sua Unidade Gestora.

Art. 15 Os bens móveis inservíveis, recebidos pela Central de Bens Inservíveis da SEMADP poderão ser reutilizados:

I - Pelos órgãos que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Novo Airão, através de Termo de Transferência de Bens Móveis Permanentes;

II - Entidades Filantrópicas, conforme art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8666/93, desde que comprovem a atividade social desempenhada.

Parágrafo único. A transferência ou doação dos bens móveis inservíveis que estiverem na Central de Bens Inservíveis será efetuada mediante solicitação à SEMADP, por meio de oficio.

Art. 16 A doação de bens móveis inservíveis da Prefeitura de Novo Airão será realizada pela SEMADP, através da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, que formalizará o processo de doação com os documentos da entidade filantrópica, com justificativa, avaliação, relatório de visita *in loco* e minuta de Termo de Doação, os quais, posteriormente, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer favorável ou não à doação dos bens móveis.

§ 1º Caso o parecer da Procuradoria Geral do Município seja favorável à doação, a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis destinados à doação procederá a emissão do (a):

I - Termo de Doação em duas vias para doador e donatário assinarem;

II - Protocolo de Entrega dos Bens Móveis;

III - Minuta de Extrato do Termo de Doação para publicação no Diário Oficial do Município - DOM, até o 5º dia do mês subsequente.

§ 2º A Prefeitura de Novo Airão poderá receber doação de bens móveis permanentes de outros órgãos públicos ou de empresas privadas, ambos os casos, mediante termo de doação.

Art. 17 No caso do leilão de bens inservíveis, a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis será designada por ato do Titular da SEMADP, por meio de Portaria, e ficará responsável pela organização do leilão.

Parágrafo único: A venda dos bens móveis inservíveis será realizada mediante leilão, processado por leiloeiro oficial ou servidor designado pela Administração, observada a legislação pertinente.

Art. 18 A publicidade para os certames licitatórios será assegurada com a publicação do aviso no Diário Oficial do Município.

Art. 19 São formas de desincorporação:

I - Alienação;

II - Perda total;

III - Transferência;

IV - Cessão.

Art. 20 São atribuições do gestor de patrimônio setorial:

I - Solicitar à SEMADP tombamento para os bens adquiridos;

II - Realizar o tombamento dos bens móveis permanentes e fazer o registro com todos os dados;

III - Emitir Termos de Responsabilidade da Estrutura Operacional e bem como manter atualizada a troca de responsabilidades;

IV - Encaminhar para a SEMADP cópia dos documentos referentes aos bens móveis permanentes incorporados ao patrimônio, para fiscalização *in loco*;

V - Manter atualizados os registros referentes às transferências, cessões e alienações;

VI - Observar e tomar as devidas providências durante a realização do Inventário ou em fiscalização nos setores a respeito do estado de conservação, manutenção e desvios dos bens móveis permanentes;

VII - Realizar o Inventário dos Bens Móveis Permanentes anualmente no mês de Dezembro, quando se iniciar uma nova gestão ou dependendo da necessidade;

VII - Encaminhar à SEMADP e SEMEF cópia impressa e em mídia do Inventário realizado no mês de dezembro até o dia 5 de janeiro do ano subsequente, indicando as baixas patrimoniais e os bens móveis permanentes incorporados no ano relativo ao levantamento.

VIII - Controlar, levantar e registrar os bens móveis referentes à sua Unidade Gestora.

Art. 21 Para a compatibilização entre o bem móvel registrado e o existente, o gestor do patrimônio setorial realizará o Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis Permanentes, na seguinte forma:

I – anual: ao final de cada exercício;
II – inicial: quando se inicia uma nova gestão;
III – encerramento: quando finaliza a gestão;
IV – extinção: quando da extinção ou transformação de uma Unidade Gestora;
V – criação: quando da criação de uma nova Unidade Gestora;
VI – verificação: realizado a qualquer tempo;

§ 1º Durante a realização do inventário, o gestor de patrimônio setorial observará o estado de conservação, utilização e correta fixação da plaqueta de tombamento dos bens móveis permanentes.

§ 2º Qualquer tipo de inventário demonstrará todos os bens móveis permanentes com suas devidas descrições, numerações de valores, dados documentais, inclusive os incorporados no exercício, exceto os bens móveis desincorporados, para que o inventário físico registrado esteja de acordo com o contábil.

§ 3º durante o planejamento do inventário de bens móveis permanentes faz-se necessário que o gestor de patrimônio setorial informe a todos os responsáveis pela estrutura operacional o cronograma da realização do inventário na Unidade Gestora, evitando-se qualquer movimentação física neste período.

Art. 22 os procedimentos de controle de bens móveis permanente do Poder Executivo, a depreciação dos bens móveis, a emissão dos devidos relatórios e formulários deverão ser realizados pelo gestor de patrimônio setorial, através do Sistema de Informatizado de Patrimônio, conforme o desenvolvimento e a implantação dos módulos de cadastro, movimentação e relatórios, pelo departamento de Sistemas e Tecnologia da Informação da SEMADP.

Parágrafo único: os procedimentos do leilão e doação não serão realizados pelo Sistema de Informatizado de Patrimônio.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 10 de novembro de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo David de Araújo Braga
Código Identificador:D3C6FE6F

GABINETE DO PREFEITO
CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os servidores públicos municipais devem estar integralmente comprometidos com a ética e a defesa do interesse público, na afirmação permanente dos princípios institucionais e do respeito cotidiano aos valores da organização.

Art. 2º. Além dos princípios consubstanciados na Constituição Federal, os servidores públicos municipais devem, também, observar os seguintes valores e princípios:

I - Interesse público: a organização existe para servir à sociedade e prestar serviço da melhor qualidade, ganhar o respeito do cidadão e merecer a confiança da sociedade, os quais devem ser os maiores propósitos de todos os servidores públicos municipais;

II - Invulnerabilidade: as ações e decisões devem estar sempre subordinadas ao interesse social;

III - Ética: o mais alto valor de toda organização deve permear todos os procedimentos do servidor público municipal, e qualquer comportamento antiético deve ser sempre corrigido;

IV - Equidade: o servidor público procurará não somente o cumprimento da lei, mas, proporcionando tratamento igual a todos os usuários dos serviços públicos municipais;

V - Qualidade na prestação dos serviços públicos: prestar um serviço da melhor qualidade possível, buscando a melhoria contínua dos serviços prestados à população;

VI - Cidadania: a Administração Pública Municipal deve buscar a transparência e estimular a participação do servidor, dos usuários dos serviços públicos municipais, como condição fundamental para o pleno exercício da cidadania;

VII - Credibilidade: a confiança que a sociedade deposita na Administração Pública Municipal é fator decisivo para que o contribuinte cumpra espontaneamente suas obrigações, completando plenamente o exercício da cidadania.

Seção I
Das regras deontológicas

Art. 3º. A dignidade, o decorro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados morais que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

Art. 4º. O servidor público, não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º. A moralidade da Administração Pública não se limita a distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

Art. 6º. A remuneração do servidor público custeada pelos tributos pagos direto ou indiretamente por todos, até por ele próprio, e por isso se exige, como contrapartida, que a moralidade administrativa se integre no Direito, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade, erigindo-se, como consequência em fator de legalidade.

Art. 7º. O trabalho desenvolvido pelo servidor público perante a comunidade deve ser entendido como acréscimo ao seu próprio bem-estar, já que, como cidadão integrante da sociedade, o êxito desse trabalho pode ser considerado como seu maior patrimônio.

Art. 8º. A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

Art. 9º. Salvo os casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior do Município e da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei, a publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar.

Art. 10. Toda pessoa tem direito a verdade. O servidor não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Publica. Nenhum ente federativo pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão, ou da mentira, que sempre aniquilam até mesmo a dignidade humana quanto mais a de uma Nação.

Art. 11. A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicado ao serviço público caracterizam o esforço pela disciplina. Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significar causar-lhe dano moral. Da mesma forma, causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o por descuido ou má vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Município, mas a todos os homens de boa vontade que dedicaram sua inteligência, seu tempo, suas esperanças e seus esforços para construí-los.

Art. 12. Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerça suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente grave dano moral aos usuários dos serviços públicos.

Art. 13. O servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente. Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo imprudência no desempenho da função pública.

Art. 14. Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho fator de desmoralização do servidor público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas.

Art. 15. O servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública a grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento da Nação.

Seção II
Dos principais deveres do servidor

Art. 16. São deveres fundamentais do servidor público:

I - desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

II - exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;

III - ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor a mais vantajosa para o bem comum;

IV - jamais retardar qualquer prestação de contas, condições essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

V - tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

VI - ter consciência de que seu trabalho regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

VII - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

VIII - ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;

IX - resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outras que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações morais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;

X - zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências especificas da defesa da vida e da segurança coletiva;

XI - ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

XII - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

XIII - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

XIV - participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

XV - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

XVI - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

XVII - cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;

XVIII - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;

XIX - exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

XX - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

XXI - divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

Seção III
Das vedações ao servidor público

Art. 17. É vedado ao servidor público:

I - o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

II - prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou cidadãos que deles dependam;

III - ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;

IV - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

V - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;

VI - permitir que perseguições, e simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

VII - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

VIII - alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

IX - iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;

X - desviar servidor público para atendimento a interesse particular;

XI - retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

XII - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

XIII - apresentar-se embriagado no serviço fora dele habitualmente;

XIV - dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;

XV - exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES DE ÉTICA

Art. 18. Em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público deverá ser criada uma Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

Art. 19. Cada Comissão de Ética, integrada por 3 (três) servidores públicos e respectivos suplentes, poderá instaurar, de ofício, processo sobre ato, fato ou conduta que considerar passível de infringência a princípio ou norma ético-profissional, podendo ainda, conhecer de consultas, denúncias ou representações formuladas contra o servidor público, a repartição ou o setor em que haja ocorrido a falta, cuja análise e deliberação forem recomendáveis para atender ou resguardar o exercício do cargo ou função pública, desde que formuladas por autoridade, servidor, jurisdicionados administrativos, qualquer cidadão que se identifique ou quaisquer entidades associativas regularmente constituídas.

Art. 20. A Comissão de Ética incube fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

Art. 21. Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética, em conformidade com este Código, terão o rito sumário, ouvidos apenas o queixoso e o servidor, ou apenas este, se a apuração decorrer de reconhecimento de ofício, cabendo sempre recursos ao Prefeito Municipal.

Art. 22. Dada a eventual gravidade da conduta do servidor ou sua reincidência, poderá a Comissão de Ética encaminhar a sua decisão e respectivo expediente para a Comissão Processante Permanente da Prefeitura de Novo Airão, e cumulativamente, se for o caso, à entidade em que, por exercício profissional o servidor público esteja inscrito, para as providências disciplinares cabíveis. O retardamento dos procedimentos aqui prescritos implicará comprometimento ético da própria Comissão, cabendo à Comissão de Ética do órgão hierarquicamente superior o seu conhecimento e providencias.

Art. 23. As decisões da Comissão de Ética, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos interessados, divulgadas no próprio órgão, bem como remetidas as demais Comissões de Ética, criadas com o fito de formação da consciência ética na prestação de serviços públicos. Uma cópia completa de todo o expediente deverá ser remetido à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 24. A pena aplicável ao serviço público pela Comissão de Ética a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

Art. 25. A Comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de ética do servidor público ou do prestador de serviços contratado, alegando a falta de previsão neste Código, cabendo-lhe recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos em outras profissões.

Art. 26. Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista do Município de Novo Airão, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Município.

Art. 27. Em cada órgão do Poder Executivo Municipal em que qualquer cidadão houver de tomar posse ou ser investido em função pública, deverá ser prestado, perante a respectiva Comissão de Ética, um compromisso solene de acatamento e observância das regras estabelecidas por este Código de Ética e de todos os princípios éticos e morais estabelecidos pela tradição e pelos bons costumes.

Novo Airão, 1 de setembro de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo David de Araújo Braga
Código Identificador:2756DAAD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação – CML da **Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM**, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, "tipo menor preço global", no dia **22/12/2017**, às **09h00minhs** na sua sede. **Objeto:** Construção de 55 (cinquenta e cinco) módulos de melhorias sanitárias domiciliares (MSD) Tipo 3, conforme CONVÊNIO com registro no SICONV sob o n.º 830959/2016. O Edital, planilha orçamentária e seus anexos, podem ser obtidos na

Avenida 16 de fevereiro, nº 73 Centro, no horário de 08h00min às 14h00min, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) caso o interessado, queira os mesmos impressos, mais podendo ser retirado por pendrive ou CD, em ambos os caso e necessário ser assinando o termo de retirada de Edital.

Novo Aripuanã/AM, 06 de Dezembro de 2017.

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:2EEDC519

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 318/CMP, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIdOr DO QUADRO EFETIVO DA cÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **AFONSO DE SOUZA ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o contido nos termos do Art. 124, da Lei nº 06 de 22 de Agosto de 1969 (Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins), e o que consta no Processo Administrativo nº 014/2017-AJ/CMP;

CONSIDERANDO ainda, que o servidor abaixo relacionado, completou em 02/05/2017, 34(trinta e quatro) anos de efetivos serviços prestados à Câmara Municipal de Parintins, fazendo jus, com efeito aos benefícios contidos nas leis acima;

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Servidor **RAIMUNDO JOSÉ COIMBRA RODRIGUES**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Parintins no cargo de **SEGURANÇA 01**, Matrícula nº 23, relativo ao exercício de 2012 a 2017, a contar de 11/12/2017 a 10/03/2018; 03(três) meses de **Licença Prêmio,** conforme dispõe o Art. 124, da Lei nº 06 de 22 de Agosto de 1969 (Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins);

II – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos desta Casa, que proceda o registro da Licença Prêmio concedida, na ficha funcional do servidor, conforme o período estabelecido.

III – Esta Portaria entra em vigor a contar de 11 de Dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de Dezembro de 2017.

VER. AFONSO DE SOUZA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:C25D4162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº198/2017-SEMAD DE 06.11.2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 13.11.2017. EDIÇÃO Nº 1980.

ONDE SE LÊ:

Autorizar o pagamento de 03 diárias.

LEIA-SE:

Autorizar o pagamento de ajuda de custo, equivalente a 03 diárias.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins, 07 de DEZEMBRO de 2017.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário de Administração
Decreto nº 36/2017-PGMP

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:CAFF5B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº199/2017-SEMAD DE 06.11.2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 13.11.2017. EDIÇÃO Nº 1980.

ONDE SE LÊ:

Autorizar o pagamento de 03 diárias.

LEIA-SE:

Autorizar o pagamento de ajuda de custo, equivalente a 03 diárias.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins, 07 de DEZEMBRO de 2017.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário de Administração
Decreto nº 36/2017-PGMP

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:E1CA14C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017

No Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 011/2017 da empresa **H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME**, publicado no dia 05 de dezembro de 2017, Edição 1995, no caderno Municipalidades:

Onde se lê:
DATA DA ASSINATURA: **30 de outubro de 2017**

Leia-se:
DATA DA ASSINATURA: **02 de outubro de 2017**

Presidente Figueiredo/AM, 05 de dezembro de 2017.

JENDER DE MELO LOBATO
Presidente da CML

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:B9453ED4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 002/2017-SAAE

A DIRETORA do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - CML (SAAE), que visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - SAAE;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa VR EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 13.245.681/0001-08, com valor global de R$ 167.805,24 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – CML (SAAE).

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, em 07 de dezembro de 2017.

ELIZABETH MARINHO GONZALEZ
Diretora do SAAE

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:D3D448F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM**, utilizando-se das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final apresentado pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPLAFI, desta prefeitura, relativa à Inexigibilidade n° 014/2017;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPLAFI, constante em seu Relatório Final, referente a Inexigibilidade n° 014/2017;

II – ADJUDICAR o senhor **ALDEMIR JUNIOR GARCIA DO NASCIMENTO (CANTOR JUNIOR GARCIA)**, inscrito no CPF n° 012.794.602-02, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a apresentação de show no evento denominado **REVEILLON DA CIDADE 2017** a ser realizado no dia 31/12/2017, neste município de Rio Preto da Eva.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 06 de dezembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:F8A1FE70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 049/2017

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 014/2017
DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2017
PRAZO: 30 (trinta) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA e o senhor **ALDEMIR JUNIOR GARCIA DO NASCIMENTO (CANTOR JUNIOR GARCIA)**, inscrito no CPF n° 012.794.602-02.
VALOR CONTRATADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO EVENTO "REVEILLON DA CIDADE 2017, a ser realizado no dia 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Projeto Atividade: 13.392.0071.2.015 – Encargos com a realização de eventos culturais, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte: 10 – Recursos Próprios.*

Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, em 06 de dezembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:77F61744

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2017; Contratantes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a firma **CRF COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO - ME**; Objeto: "alterar a cláusula sexta acrescendo em R$ 952.887(novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e treze centavos) e Cláusula oitava prorrogando o prazo e vigência até 24/03/2018. Fundamento Legal: pelas normas da Lei de Licitações e Contratos de nº 8.666 de 21/06/93 e nº 8.883 de 08/06/94. Data da Assinatura 30/11/2017.

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:7196DD38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 050/2017

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.
DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2017
PRAZO: 30 (trinta) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA e o senhor **ELITON SOUSA FELIX (CANTOR GABRIEL FELLIX)**, inscrito no CPF n° 047.241.893-98.
VALOR CONTRATADO: R$ 8.000,00 (oito mil reais);
OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO EVENTO "REVEILLON DA CIDADE 2017, a ser realizado no dia 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Projeto Atividade: 13.392.0071.2.015 – Encargos com a realização de eventos culturais, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte: 10 – Recursos Próprios.*

Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, em 06 de dezembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:6FA6EB85

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 060/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a autorização de Férias ao Tesoureiro da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro o

Sr. HERNANE QUEIROZ GÓES, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - ***CONCEDER*** um Período de Férias ao Senhor HERNANE QUEIROZ GÓES, funcionário desde Poder Legislativo no período de 01 a 20 de Dezembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º - o referido funcionário deverá se apresentar nos seus serviços normais somente no dia 21 de Dezembro de 2017.
Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 30 de Novembro de 2017.

REGIANDRO ALBUQUERQUE GÓES
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Luana Santos Cruz
Código Identificador:638E55CA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 061/2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Exoneração da Sra. *BRUNA MENDES FIGUEIRA*, ao Cargo de Secretária Administrativa, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - ***EXONERAR*** a Sra***. BRUNA MENDES FIGUEIRA,*** do Cargo Comissionado de Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 01 de Dezembro de 2017.

REGIANDRO ALBUQUERQUE GÓES
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Luana Santos Cruz
Código Identificador:AB2EB71B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 067/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Autorização de viagem e pagamento de diárias a *SECRETÁRIA* da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro para desempenhar os trabalhos de ordem administrativa deste poder Legislativo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que esta Presidência tem a necessidade de resolver assuntos de ordem administrativa deste Poder Legislativo, assim como de designar a Secretária Administrativa para um treinamento junto ao escritório de contabilidade CONTASNORTE e ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS, na cidade de Manaus

RESOLVE:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento de 4 (quatro) diárias em favor da Secretária Administrativa a Sra. ***LUANA SANTOS CRUZ,*** compreendidos no período de 05 a 08 de Dezembro de 2017, para custear despesas com alimentação e pousada da Capital do Estado..

Art. 2º - Para fins legais deste Ato Normativos fica a secretária, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 04 de Dezembro de 2017.

REGIANDRO ALBUQUERQUE GÓES
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Luana Santos Cruz
Código Identificador:816F45CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 100 DE 06 DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre passar o exercício de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de deslocamento do Prefeito Municipal Sr. Araildo Mendes do Nascimento, às cidades de Manaus para participar de Audiência com o Governador do Estado do Amazonas e tratar de assuntos do Município e,

Considerando o disposto no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - ***PASSAR*** o cargo para o Vice-Prefeito, Exmo. Senhor. **Gilvan Francisco Fontes**, no período de 07 a 11 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 06 de dezembro de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:EDD3CA5F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO** pelo presente edital, que faz publicar na sede da Prefeitura e em jornal de ampla circulação na região, considerando que foram envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências dos

técnicos sociais desse Município para localização do(s) beneficiário(s) do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV destinado a municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes que se encontram em local incerto (não sabido), convoca as pessoas abaixo relacionada a comparecerem a sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na Rua Tamaquare , Nº 260 – São Judas Tadeu. Para atualização de seus dados de contato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data desta publicação sob pena de terem suas inscrições declaradas SEM EFEITO, seus contratos rescindidos, sendo assim substituídos por outras pessoas. Informamos, ainda, que o não comparecimento dos convocados no prazo de trinta dias implicará no cancelamento/rescisão imediata dos contratos firmados com a esta PREFEITURA MUNICIPAL e a COMPANHIA HIPOTECÁRIA BRASILEIRA – CHB.

Beneficiários/CPF:

Beneficiário	CPF
Maria dos Anjos Almeida Mavio	833.427.702-44

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 04 de Dezembro de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:A81CFF9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Chefe de Recursos Humanos e Membro da Comissão de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento da Chefe dos Recursos Humanos à Capital do Estado do Amazonas para Participar de reuniões na Representação do Município e no escritório de Contabilidade e tratar de assuntos de interesse do município.
RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a Servidora, **GRACILENE JACINTO ALMEIDA,** Chefe dos Recursos Humanos e Membro da Comissão de Licitação - CML, para viajar a cidade de Manaus/AM para Participar de reuniões na Representação do Município e no escritório de Contabilidade, no período de 07 a 11 de dezembro de 2017.
Art. 2º - Atribuir a mesma, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 07 de dezembro de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:0EF5CD52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Auxiliar Administrativo, Servidor Efetivo e Membro da Comissão de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do Auxiliar Administrativo e Membro da Comissão de Licitação - CML à Capital do Estado do Amazonas para Participar de reuniões na Representação do Município e no escritório de Contabilidade e, tratar de assuntos de interesse do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o Servidor, **DANIVAL CARVALHO RODRIGUES,** Auxiliar Administrativo e Membro da Comissão de Licitação - CML, para viajar a cidade de Manaus/AM para Participar de reuniões na Representação do Município e no escritório de Contabilidade, no período de 07 a 11 de dezembro de 2017.
Art. 2º - Atribuir ao mesma, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 06 de dezembro de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:19422C82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio o servidor do Quadro Efetivo da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPALEM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o que dispõe o artigo 122, da Lei Municipal nº 096, de 18 de setembro de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio ao servidor **AMILDO BATISTA MARCELINO,** do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal no cargo de Auxiliar de Mecânico, matrícula nº B.148.14A, relativo ao exercício 2009/2014, a contar do dia 01/12/2017 a 01/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 07 de dezembro de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:907E727A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a funcionária contratada no cargo de Auxiliar Administrativo do município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO: O art. 79, inciso X da Lei Municipal nº 096, de 18 de setembro de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à Senhora **DEUSIANE BRAZÃO CRUZ**, funcionária contratada desta Prefeitura Municipal no cargo de Auxiliar Administrativo, Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, amparada nos temos do artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal alterada pelo artigo 1º da Lei 11.770 – CF, no período 01 /12/2017 a 01/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 07 de dezembro de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:B16E102A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 082/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 065, de 22 de junho de 2017, que dispõe sobre contribuição de iluminação pública e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira, AM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica revogada a Lei Municipal nº 065, de 22 de junho de 2017.
Art. 2º Fica autorizado do Poder Executivo para regulamentar efeitos desta Lei por meio de decreto.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 04 de dezembro de 2017.

NATANAEL HILDEBRANDO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roseane Silva Tomas
Código Identificador:6D95AE52

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO - SR. JORGE GARRIDO GONÇALVES

ATOS DO EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre aposentadoria de servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 79, inciso IV, combinado art. 90, 91, (v. art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 9.717/98) da Lei nº 121 de 13 de setembro de 2000, Estatuto do Servidor Público Municipal;

· Considerando a concessão de aposentadoria com nº do benefício 173.842.380-5, do Instituto Nacional de Seguro Social.

RESOLVE,

Art. 1º - APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, aos termos da Lei supracitada**,** ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr**. JORGE GARRIDO GONÇALVES,** matrícula nº 0039.13-A**,** portador da Carteira de Identidade RG nº. 4486293 SSP/AM, inscrito no CPF de n.º 041.405.082-72, Cargo: Assistente Administrativo, **a contar de 01 de dezembro de 2017**.
Art. 2º - De acordo com Art. 1º, ***Desligar do Serviço público Municipal e retirar da Folha de Pagamento desta Prefeitura Municipal, a contar de 01 de dezembro de 2017***.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, ao 01 de dezembro de 2.017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:B9B82530

PREFEITURA MUNICIPAL
TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM - SR. NATANAEL HILDEBRANDO PEREIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Transferência de Cargo de Chefe do Poder Executivo para o Vice-Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 81 e 127 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira.
CONSIDERANDO *o Memorando nº 585/2017-GAB-SGC, de 30 de novembro de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM, Sr. **NATANAEL HILDEBRANDO PEREIRA**, no período de 03 a 09 de dezembro de 2017, em virtude de viagem com destino a Tabatinga-AM, para participar da *XIX Reunião da Comissão de Vizinhança e Integração Brasil – Colômbia.*
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de dezembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:2E948760

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
RETIFICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 21 de agosto do ano corrente de 2017:
Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato Nº. 005/2016, onde se Lê: R$ 1.519.064,06 (Um milhão quinhentos e dezenove mil sessenta e quatro reais e seis centavos); Leia-se: R$ 1.519.064,07 (Um milhão quinhentos e dezenove mil sessenta e quatro reais e sete centavos).

SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, 07 de dezembro de 2017.

JARISON MÁRIO JACAUNA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:346BC732

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 053/2017

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de solução de Gestão Educacional, incluindo is serviços de licenciamento de uso de Sistemas integrados, instalação, consultoria de implantação, customização/parametrização, treinamento, suporte ao usuário (help desk) e suporte e serviço de manutenção corretiva, pelo menor preço global.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 20 de dezembro de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Informações poderão ser obtidos pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 14:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva - se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 07 de dezembro de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:FFA5CE3E

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 125/2017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a implantação de feiras livres em praças e outros espaços públicos do município de Tefé, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ

Faço saber que a Câmara Municipal de Tefé Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O município de Tefé disponibilizará e incentivará o uso das praças e outros espaços públicos dessa natureza, para incentivo a realização de feiras livres e outros eventos de caráter cultural de curta duração.

Art. 2º O cumprimento do caput do art. 1º se dará sempre ás sextas feiras, a partir das 16 horas, aos sábados e domingos até ás 23 horas, ou em feriados simples e prolongados, sempre com o objetivo da divulgação do trabalho, e o incentivo á promoção social e á geração de renda.

Art. 3º Poderão ser comercializados nesses eventos, os produtos oriundos de artesanato de qualquer natureza, produtos culinários, pinturas, apresentações teatrais, etc...

Art. 4º Todos esses procedimentos deverão ser acompanhados pelo poder publico municipal, através das secretarias: meio ambiente, turismo, cultura, Vigilância Sanitária e outros...

Art. 5º Os alimentos a serem comercializados, deverão ter a anuência da Vigilância Sanitária, para oferecer segurança à população.

Art. 6º Para melhor organização, o município deverá cadastrar os artesãos e disponibilizar uma credencial identificando o nome e a natureza do trabalho a ser oferecido.

Ar. 7º Cabe também ao município disciplinar, através dos órgãos competentes, a organização e padronização de barracas, inclusive o uso da logo municipal, bem como a coleta dos resíduos sólidos produzidos.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE TEFÉ - ESTADO AMAZONAS. AOS 31 DE OUTUBRO DE 2017

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:3B442C76

GABINETE PREFEITO
MENSAGEM DE VETO Nº 008, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Veto Integral ao Projeto de Lei nº 019/2017 – Dispõe sobre Definição do período para inicio do ano letivo e estabelece critérios para realização de processo seletivo na área de educação e outras providencias.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, sou levado a vetar, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Projeto de Lei n. 019/2017 , integralmente pelas razões que passo a expor.

ALÍGERAS FÁTICAS

Em síntese, a Casa Legislativa Municipal de Tefé elaborou o Projeto de Lei Municipal n. 019/2017, que dispõe sobre o período para inicio do ano letivo, bem como estabelece critérios para realização de processo seletivo na área de educação e outras providencias. Diante da necessária submissão a apreciação, passa-se a analisar.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

I – Preambularmente antes de adentrar ao tema quanto ao inicio do ano letivo ser obrigatoriamente na segunda semana do mês de fevereiro, mister se faz buscar amparo legal, para apreciar e analisar a proposta de Lei.
Encontra-se disposto na Lei nº 13.415, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017, que altera a Lei nos 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as diretrizes e bases da educação nacional.
Art. 1º O art. 24 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 24. .....

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

Dispõe ainda, a Lei 9.394/1996 em ser art. 23 paragrafo 2º:

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.
§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.
§ 2º ***O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.***

Partindo desta premissa, verifica-se que o estabelecido na Constituição Federal, em seu art. 61, §1º, II, "b", vaticina que é de iniciativa privativa do Presidente da República, que por simetria por ser igualmente chefe do poder executivo, a aplicação ao ao Prefeito Municipal, apresentar projeto de lei que disponha sobre organização administrativa e judiciária, matéria tributária, orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios.
Nesta testilha, segue a legislação Municipal vaticinando sobre o tema por equiparação:

"Art. 67 *– São de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis que disponham sobre:*
I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos na administração direta ou indireta ou aumento de sua remuneração;
II – organização administrativa *e matéria orçamentária;*
III – servidores públicos, de regime político, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
IV – matéria que autoriza abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções ou pensões;
V – organização da Procuradoria Geral do Município.
PARÁGRAFO ÚNICO – Não será admitido o aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativas exclusivas do Prefeito Municipal ressalvados as emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual desde que sejam compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias."

Pois bem, na esfera Municipal, o Legislador assim definiu a competência da Secretaria de Educação:
Art. 30. *Compete à Secretaria Municipal de Educação:*
I – *organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;*
II – *dar suporte financeiro à rede municipal de ensino;*
III – expedir normas complementares para o seu sistema de ensino;
IV – *autorizar a implantação, o funcionamento e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;*
V – *oferecer vagas em educação infantil na rede municipal e conveniar com entidades privadas quando houver demanda;*
VI – *oferecer, com prioridade, o ensino fundamental;*
VII – desenvolver a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes;
VIII – *possibilitar o retorno ao sistema de ensino para jovens e adultos;*
IX – *oferecer linhas mestras para a elaboração de proposta pedagógica que atenda as necessidades e características regionais;*
X – gerir o sistema municipal de ensino desenvolvendo, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento e o aprimoramento das necessidades básicas de ensino;
XI – *propiciar capacitação e aperfeiçoamento aos membros do magistério público municipal;*
XII – *promover a implantação gradativa da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;*
XIII – *manter o controle permanente da aplicação dos recursos de transferências constitucionais e transferências voluntárias, bem como da aplicação de recursos livres;*
XIV – *proceder, anualmente, a verificação do quadro professor por escola e do índice professor/aluno visando melhor aproveitamento e distribuição dos recursos humanos em relação à despesa com pessoal;*
XV – *trabalhar em estreita relação com o Conselho Municipal de Educação, acolhendo normas legais;*
XVI – *manter planilhas de todas as despesas correntes e investimentos da educação, exigindo controle orçamentário e contábil para verificação anual da aplicação da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme previsão constitucional e da Lei Orgânica;*
XVII – implementar a política educacional de forma a fazer da escola o centro de interesse da comunidade e de promoção social;
XVIII – *buscar a conquista permanente das garantias e direitos do cidadão e os princípios norteadores da Lei de Diretrizes e Bases Educacionais.*
XIX – *dar unidade às atividades educacionais, especialmente no que concerne a currículo e ensino;*
XX – *planejar cooperativamente com os chefes de equipes, as atividades a serem desenvolvidas, tendo em vista o atendimento da criança em idade escolar e pré-escolar;*
XXI – *assistir, orientar e supervisionar o trabalho das escolas, visando a melhoria do processo ensino/aprendizagem;*
XXII – *acompanhar e avaliar as atividades específicas de cada equipe;*
XXIII – *articular a rede municipal de ensino com órgãos governamentais e não-governamentais vinculados à educação para:*
a) *melhoria do desempenho escolar;*
b) *erradicação do analfabetismo;*
c) *recuperação da vida escolar de jovens e adultos;*
d) *levantamento estatístico dos resultados do sistema de ensino propondo metas de desempenho.*

Verifica-se por tanto que a legislação que estabelece as diretrizes da educação no Brasil se refere a cargas horárias e jornadas de trabalho educacional, estabelecendo mínimos conjugados, fixando, assim, direitos e obrigações, tanto para os estudantes e suas famílias, quanto para os profissionais da educação escolar em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, seja ainda, dos titulares de responsabilidade gestora, normativa e supervisora dos respectivos sistemas de ensino.
Pois bem, é certo que a Câmara dos Vereadores, possui competência legislativa conquanto constata-se inconstitucionalidade do material apresentado, isso porque a disposição prevista na retromencionada Lei, incumbi ao Poder Executivo, tanto através da Secretaria de

Educação, que ainda conta com a colaboração do Conselho, e por fim ao Chefe do Poder Executivo para seguindo as diretrizes da LDB, distribuir a carga horária pré-estipulada na legislação pátria.
Diante do exposto em linhas pretéritas, não há real necessidade de se criar através de Lei uma obrigação para o inicio do ano letivo impreterivelmente na segunda semana do mês de fevereiro, uma vez que a LEI FEDERAL, oferece a faculdade de adequar o inicio do ano letivo a realidade do calendário anual, uma vez que cada ano é variável, sendo algumas vezes prorrogável por conta de feriados e etc...
Destarte, ao estabelecer o projeto de Lei, que no âmbito municipal obrigatoriamente o ano letivo iniciará no máximo na segunda semana do mês de fevereiro de cada ano, passa o legislador municipal incorrer em incontornável transgressão à regra constitucional, isso porque adentra em competência privativa do poder executivo, impondo-se por conseguinte seu veto.

II – Quanto ao disposto no art. 4º e seguintes, que descorre sobre o processo seletivo simplicado, no âmbito da Secretária Municipal de Educação, é a presente para externar a incompreensibilidade quanto a matéria abordada nos referidos artigos, considerando que, o PSS trata-se medida emergêncial, prevista inclusive em Lei Federal 8.745 de 1993 e Municipal 038/2007 e que quando realizado por esta Municipalidade cumpre todos os requisitos já previsto em Lei.
A contratação temporária que possui fundamentação na Constituição Federal, e só se justifica em casos de excepcional interesse público, como o caso vivenciado dentro do Municipio de Tefé, poderá ocorrer unicamente a fim atender transitoriamente necessidade publica e não suspender/impedir o acesso a educação e a continuidade do serviço público.
Seguir as diretrizes traçadas no Projeto de Lei, inviabilizaria a realização de processo seletivo, caso venha ser vivenciado situação excepcional, e por conseguinte impediria o acesso da sociedade ao serviço publico.
Posto isto, o poder executivo, impõe por conseguinte seu veto.

III - Como se nota, o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo não atende aos interesses públicos e, por conter vício de iniciativa, contraria a regra constitucional da separação dos poderes. Essas, Senhor Presidente, são as razões do VETO TOTAL ora apresentado, que submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:8EC04B6A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 022/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO

ESPÉCIE:CARTA - CONTRATO Nº 022/2017.
MODALIDADE:CONVITE Nº 017/2017.
ASSINATURA:06 de dezembro de 2017
VIGÊNCIA:16.12.2017.
PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e a empresa: FM INDUSTRIA GRÁFICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em som, iluminação e palco, para realização do VII Festival de Pirarucu Manejado nos dias 15 e 16/12/2017, na cidade de Tonantins/Am.

VALOR GLOBAL:R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01 – Secretaria de Educação e Cultura – Projeto Atividade: 13.392.0071.2.021 – Encargos com a Realização de Eventos Culturais – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de dezembro de 2017.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Tonantins.

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:097B58C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE N.º 017/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO

O**PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do processo n.º 019/2017:

CONSIDERANDOo resultado da Carta Convite n.º 017/2017 na Comissão Permanente de Licitação de Tonantins.

CONSIDERANDOa proposta apresentada pela empresa: **FM INDUSTRIA GRÁFICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,**inscrita no**CNPJ Nº06.108.422/0001-61**, no valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), pela contratação de empresa especializada em som, iluminação e palco, para realização das "Festividades do VII Festival do Pirarucu Manejado" e "36º Aniversário da Cidade de Tonantins/AM", nos dias 15 e 16 de dezembro de 2017, na Cidade de Tonantins/AM.

RESOLVE:

Art. 1º.**Adjudicar**o resultado da presente licitação à empresa vencedora do certame, acima mencionada que apresentou o menor preço por global.
Art. 2º.**HOMOLOGAR**nos termos do Lei n.º 8.666/93, o resultado da presente licitação para execução do objeto.

Tonantins, 04 de dezembro de 2017.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura no dia 04/12/2017, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:7099392F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2017 CONTRATAÇÃO DA BANDA "OSNIR ALVES – SOFRÊNCIA SERTANEJA"

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 016/2017, celebrado em 06/12/2017.

2. CONTRATANTES:A PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e a empresa:**REGISTONES PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP**, sob o **CNPJ Nº 15.371.977/0001-92.**

3. OBJETO:A presente contratação da Banda "**OSNIR ALVES – SOFRÊNCIA SERTANEJA**" para realização das Festividades do

VII Festival do Pirarucu Manejado" e 36º Aniversário da Cidade de Tonantins/AM, nos dias 15 e 16 de dezembro de 2017, na Cidade de Tonantins/AM, conforme forma identificada no Anexo I, da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017 – SEMEC, constantes no processo administrativo nº 126/2017.

4. VALOR GLOBAL:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas à conta da seguinte rubrica orçamentária: 02.04.01 – Secretaria de Educação e Cultura – Projeto Atividade: 13.392.0071.2.021 – Encargos com a Realização de Eventos Culturais – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6. PRAZO:O prazo de vigência do presente contrato será até o final do Show, contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Tonantins – AM, 06 de dezembro de 2017.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:D7FA92A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

CONSIDERANDO o Teor do Processo n. 126/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
I - Fica DECLARADO dispensável o procedimento licitatório, com fundamento legal no inciso III, do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, para contratação direta da empresa: **REGISTONES PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP**, para realização das Festividades do VII Festival do Pirarucu Manejado" e 36º Aniversário da Cidade de Tonantins/AM, nos dias 15 e 16 de dezembro de 2017, na Cidade de Tonantins/AM, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme justificativas constantes no processo administrativo em epígrafe.
A consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tonantins/Am.
II - Pelo exposto ratifico, nos termos do art. 26, III da Lei n. 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação pertinente ao processo n. 126/2017, no valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.
III - Determinar a emissão da (s) nota (s) de Empenho nos valores globais constantes da proposta da empresa, indicada no item anterior.
IV - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Tonantins/AM, 04 de dezembro de 2017.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Tonantins

EDELSON PENAFORTH PINTO
Secretário de Educação e Cultura

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura no dia 04/12/2017, de acordo com Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:D50F9B01

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO 427/2017

GABINETE DO PREFEITO

No Decreto Nº 427/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 1991, de 29.11.2017.

ONDE SE LÊ:

Nome	Cargo
Aldina Rocha dos Santos	Assessor I
Alex Alencar Borges	Assessor II
Alexandre Cunha de Sena	Assessor I
Amarildo Matos Craveiro	Assessor I
Andriel Pereira do Nascimento	Assessor I
Antônio Nélio Pereira Lopes	Assessor II
Breyla Nugoli Munhoz	Assessor I
Bruna Camurça de Paula	Assessor III
Cibele Otsuka dos Santos	Assessor Especial Interestadual
Cleudiane Sena da Silva	Assessor IV
Diogo Vieira Pereira	Assessor Especial
Dulcimar Leitão Sobrinho	Secretaria Gabinete Vice-Prefeito
Edila dos Santos Rodrigues	Assessor II
Edimar Fernandes Damasceno	Consultor
Elcivane Marinho da Silva	Assessor I
Eliete Ferreira Gomes	Consultor
Elizete Pereira da Silva	Assessor II
Erly Ferreira do Nascimento	Assessor III
Eucilene Sales de Souza	Assessor III
Franciclaudio Rocha dos Santos	Assessor Especial Interestadual
Francisco Jorge Correa Lopes	Assessor IV
Francisco Jose de Souza Silva	Assessor IV
Gerson Carvalho Nunes Neto	Assessor II
Gerusa do Nascimento Calacina	Assessor II
Gilcicley Silva de Oliveira	Assessor I
Hider Pereira de Carvalho	Assessor I
Jairla das Neves de Vasconcelos	Assessor I
Jeferson Pinheiro Camurça	Assessor II
Joao Brito da Costa	Consultor
Joao de Souza Ferreira	Assessor III
Josiane da Costa Franca	Assessor III

Kaciano de Souza Barroso	Assessor I
Leandro Sales de Araújo	Assessor Especial
Leideane de Souza Cavalcante	Assessor V
Lidiane Lima de Andrade	Assessor II
Luiz Carlos Pessoa Goes	Assessor II
Maria Adriana Cardoso Coelho	Consultor
Maria Antônia da Silva	Assessor I
Maria Elaine Inácio do Vale	Assessor III
Maria Elcilene Ribeiro Mariano	Assessor I
Maria Socorro Silva do Carmo	Assessor I
Marineide Aristides dos Santos	Assessor I
Milkiane Holanda da Silva	Assessor II
Niria Luzeiro Bezerra	Secretario Da Representação
Osmar de Oliveira Junior	Assessor III
Raimunda Paiva da Silva	Assessor II
Rodrigo Soares dos Santos	Assessor Especial
Sebastiao Kley Goncalves Espindola	Assessor V
Sirlande Rodrigues da Cunha	Assessor II
Sirley Dias de Paiva	Assessor II
Suzielly Guerra Guimaraes	Assessor II
Tania Rocha da Silva	Assessor II
Tayana Alves de Sena	Assessor II
Terezinha de Lima Rodrigues	Assessor II
Valderino Frota de Souza	Consultor
Verônica Assunção de Melo	Assessor III

LEIA-SE:

Nome	**Cargo**
Aldina Rocha dos Santos	Assessor I
Alex Alencar Borges	Assessor II
Alexandre Cunha de Sena	Assessor I
Amarildo Matos Craveiro	Assessor I
Andriel Pereira do Nascimento	Assessor I
Antônio Nélio Pereira Lopes	Assessor II
Breyla Nugoli Munhoz	Assessor I
Bruna Camurça de Paula	Assessor III
Cibele Otsuka dos Santos	Assessor Especial Interestadual
Cleudiane Sena da Silva	Assessor IV
Diogo Vieira Pereira	Assessor Especial
Dulcimar Leitão Sobrinho	Secretaria Gabinete Vice-Prefeito
Edila dos Santos Rodrigues	Assessor II
Edimar Fernandes Damasceno	Consultor
Elcivane Marinho da Silva	Assessor I
Eliete Ferreira Gomes	Consultor
Elizete Pereira da Silva	Assessor II
Erly Ferreira do Nascimento	Assessor III
Eucilene Sales de Souza	Assessor III
Franciclaudio Rocha dos Santos	Assessor Especial Interestadual
Francisco Jorge Correa Lopes	Assessor IV
Gerson Carvalho Nunes Neto	Assessor II
Gerusa do Nascimento Calacina	Assessor II
Gilcicley Silva de Oliveira	Assessor I
Hider Pereira de Carvalho	Assessor I
Jairla das Neves de Vasconcelos	Assessor I
Jeferson Pinheiro Camurça	Assessor II
Joao Brito da Costa	Consultor
Joao de Souza Ferreira	Assessor III
Josiane da Costa Franca	Assessor III
Kaciano de Souza Barroso	Assessor I
Leandro Sales de Araújo	Assessor Especial
Leideane de Souza Cavalcante	Assessor V
Lidiane Lima de Andrade	Assessor II
Luiz Carlos Pessoa Goes	Assessor II
Maria Adriana Cardoso Coelho	Consultor
Maria Antônia da Silva	Assessor I
Maria Elaine Inácio do Vale	Assessor III
Maria Elcilene Ribeiro Mariano	Assessor I
Maria Socorro Silva do Carmo	Assessor I
Marineide Aristides dos Santos	Assessor I
Milkiane Holanda da Silva	Assessor II
Niria Luzeiro Bezerra	Secretario Da Representação
Osmar de Oliveira Junior	Assessor III
Raimunda Paiva da Silva	Assessor II
Rodrigo Soares dos Santos	Assessor Especial
Sebastiao Kley Goncalves Espindola	Assessor V
Sirlande Rodrigues da Cunha	Assessor II
Sirley Dias de Paiva	Assessor II
Suzielly Guerra Guimaraes	Assessor II
Tania Rocha da Silva	Assessor II
Tayana Alves de Sena	Assessor II
Terezinha de Lima Rodrigues	Assessor II
Valderino Frota de Souza	Consultor
Verônica Assunção de Melo	Assessor III

ficando inalterados os demais dados**.**

Boca do Acre (AM), 30 de novembro de 2017.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:1572B8E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP 098/2017

REPUBLICAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1225/2017 CPL/PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à prestação de serviços de analise clinica com fornecimento de equipamentos em comodato, reagentes e software de gestão**,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 1225/2017 CPL/PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora **R. B. PADILLA - ME CNPJ: 24.740.641/0001-40** para os lotes abaixo discriminados:

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Hemograma Completo	UND	5.500	Horiba Pentra 80	R$ 5,75	R$ 31.625,00
2	Contagem de Reticulocitos	UND	100	Horiba Pentra 80	R$ 4,55	R$ 455,00
PREÇO TOTAL DO LOTE R$ 32.080,00						
LOTE 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Beta Hcg	UND	380	Labtest-Betatest	R$ 7,85	R$ 2.983,00
2	Proteinuria de 24 hrs	UND	20	RB Padilla - ME	R$ 5,85	R$ 117,00
PREÇO TOTAL DO LOTE R$ 3.100,00						
LOTE 3						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Tempo de Sangramento	UND	80	RB Padilla - ME	R$ 3,95	R$ 316,00
2	Tempo de Coagulação	UND	80	RB Padilla - ME	R$ 3,90	R$ 312,00
3	Tempo de Protombina (TAP)	UND	50	Human - HumaclotJr	R$ 9,92	R$ 496,00
4	Tempo de Tromboplastina Parcial	UND	40	Human - HumaclotJr	R$ 9,65	R$ 386,00
PREÇO TOTAL DO LOTE R$ 1.510,00						
LOTE 4						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Cultura em Geral com Antibiograma	UND	80	RB Padilla - ME	R$ 95,25	R$ 7.620,00
2	Preventivo	UND	340	RB Padilla - ME	R$ 57,00	R$ 19.380,00
PREÇO TOTAL DO LOTE R$ 27.000,00						
LOTE 5						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Fator Reumatoide	UND	100	Wama - Artrilatex	R$ 3,90	R$ 390,00
2	Aslo	UND	100	Wama - Aslo	R$ 3,90	R$ 390,00
3	PCR	UND	180	Labtest-Latex PCR	R$ 3,90	R$ 702,00
4	VDRL	UND	350	Bioclin - VDRL	R$ 4,00	R$ 1.400,00
5	FAN	UND	150	RB Padilla - ME	R$ 16,50	R$ 2.475,00
PREÇO TOTAL DO LOTE R$ 5.357,00						
LOTE 6						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Glicose	UND	1600	Urit - 8031	R$ 2,50	R$ 4.000,00
2	Colesterol Total e Frações	UND	1500	Urit - 8031	R$ 3,50	R$ 5.250,00
3	Triglicerideos	UND	1350	Urit - 8031	R$ 3,10	R$ 4.185,00
4	Ureia	UND	700	Urit - 8031	R$ 3,10	R$ 2.170,00
5	Creatinina	UND	700	Urit - 8031	R$ 4,10	R$ 2.870,00
6	TGO	UND	500	Urit - 8031	R$ 3,10	R$ 1.550,00
7	TGP	UND	500	Urit - 8031	R$ 3,05	R$ 1.525,00
8	Bilirrubinas Totais e Frações	UND	400	Urit - 8031	R$ 3,10	R$ 1.240,00
9	Fosfatose Alcalina	UND	90	Urit - 8031	R$ 3,00	R$ 270,00
10	Albumina	UND	170	Urit - 8031	R$ 2,20	R$ 374,00
11	Lipase	UND	100	Urit - 8031	R$ 3,40	R$ 340,00
12	CK	UND	30	Urit - 8031	R$ 2,90	R$ 87,00
13	CKMB	UND	30	Urit - 8031	R$ 4,00	R$ 120,00
14	Hemoglobina Glicosilada	UND	50	Urit - 8031	R$ 7,00	R$ 350,00
15	Lipideos Totais	UND	40	Urit - 8031	R$ 7,45	R$ 298,00
16	Gama GT	UND	60	Urit - 8031	R$ 3,90	R$ 234,00
17	Ferro Sérico	UND	40	Urit - 8031	R$ 3,80	R$ 152,00
18	Càlcio	UND	50	Urit - 8031	R$ 2,10	R$ 105,00

19	Ácido Úrico	UND	250	Urit - 8031	R$ 2,50	R$ 625,00
20	Proteinas Totais e Frações	UND	150	Urit - 8031	R$ 4,30	R$ 645,00
21	Sódio	UND	60	Urit - 8031	R$ 2,00	R$ 120,00
22	Potássio	UND	60	Urit - 8031	R$ 2,00	R$ 120,00
23	Magnésio	UND	60	Urit - 8031	R$ 2,00	R$ 120,00
PREÇO TOTAL DO LOTE R$ 26.750,00						

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 29 de novembro de 2017.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari Em Exercício

Publicado por:
Jackson Gonzaga Ferreira
Código Identificador:72CF1852

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO ARP Nº 074/2017-PMC

REPUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017-CPL

No dia 29 de novembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à prestação de serviços de analise clinica com fornecimento de equipamentos em comodato, reagentes e software de gestão. Resultante do **Pregão Presencial nº 098/2017/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 1225/2017-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Hemograma Completo	UND	5.500	Horiba Pentra 80	R$ 5,75	R$ 31.625,00
2	Contagem de Reticulocitos	UND	100	Horiba Pentra 80	R$ 4,55	R$ 455,00
PREÇO TOTAL DO LOTE R$ 32.080,00						
LOTE 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Beta Hcg	UND	380	Labtest-Betatest	R$ 7,85	R$ 2.983,00
2	Proteinuria de 24 hrs	UND	20	RB Padilla - ME	R$ 5,85	R$ 117,00
PREÇO TOTAL DO LOTE R$ 3.100,00						
LOTE 3						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Tempo de Sangramento	UND	80	RB Padilla - ME	R$ 3,95	R$ 316,00
2	Tempo de Coagulação	UND	80	RB Padilla - ME	R$ 3,90	R$ 312,00
3	Tempo de Protombina (TAP)	UND	50	Human - HumaclotJr	R$ 9,92	R$ 496,00
4	Tempo de Tromboplastina Parcial	UND	40	Human - HumaclotJr	R$ 9,65	R$ 386,00
PREÇO TOTAL DO LOTE R$ 1.510,00						
LOTE 4						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Cultura em Geral com Antibiograma	UND	80	RB Padilla - ME	R$ 95,25	R$ 7.620,00
2	Preventivo	UND	340	RB Padilla - ME	R$ 57,00	R$ 19.380,00
PREÇO TOTAL DO LOTE R$ 27.000,00						
LOTE 5						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Fator Reumatoide	UND	100	Wama - Artrilatex	R$ 3,90	R$ 390,00
2	Aslo	UND	100	Wama - Aslo	R$ 3,90	R$ 390,00
3	PCR	UND	180	Labtest-Latex PCR	R$ 3,90	R$ 702,00
4	VDRL	UND	350	Bioclin - VDRL	R$ 4,00	R$ 1.400,00
5	FAN	UND	150	RB Padilla - ME	R$ 16,50	R$ 2.475,00
PREÇO TOTAL DO LOTE R$ 5.357,00						
LOTE 6						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Glicose	UND	1600	Urit - 8031	R$ 2,50	R$ 4.000,00
2	Colesterol Total e Frações	UND	1500	Urit - 8031	R$ 3,50	R$ 5.250,00
3	Triglicerideos	UND	1350	Urit - 8031	R$ 3,10	R$ 4.185,00
4	Ureia	UND	700	Urit - 8031	R$ 3,10	R$ 2.170,00
5	Creatinina	UND	700	Urit - 8031	R$ 4,10	R$ 2.870,00
6	TGO	UND	500	Urit - 8031	R$ 3,10	R$ 1.550,00
7	TGP	UND	500	Urit - 8031	R$ 3,05	R$ 1.525,00
8	Bilirrubinas Totais e Frações	UND	400	Urit - 8031	R$ 3,10	R$ 1.240,00
9	Fosfatose Alcalina	UND	90	Urit - 8031	R$ 3,00	R$ 270,00
10	Albumina	UND	170	Urit - 8031	R$ 2,20	R$ 374,00
11	Lipase	UND	100	Urit - 8031	R$ 3,40	R$ 340,00
12	CK	UND	30	Urit - 8031	R$ 2,90	R$ 87,00
13	CKMB	UND	30	Urit - 8031	R$ 4,00	R$ 120,00
14	Hemoglobina Glicosilada	UND	50	Urit - 8031	R$ 7,00	R$ 350,00
15	Lipideos Totais	UND	40	Urit - 8031	R$ 7,45	R$ 298,00
16	Gama GT	UND	60	Urit - 8031	R$ 3,90	R$ 234,00
17	Ferro Sérico	UND	40	Urit - 8031	R$ 3,80	R$ 152,00
18	Càlcio	UND	50	Urit - 8031	R$ 2,10	R$ 105,00
19	Ácido Úrico	UND	250	Urit - 8031	R$ 2,50	R$ 625,00
20	Proteinas Totais e Frações	UND	150	Urit - 8031	R$ 4,30	R$ 645,00
21	Sódio	UND	60	Urit - 8031	R$ 2,00	R$ 120,00

22	Potássio	UND	60	Urit - 8031	R$ 2,00	R$ 120,00
23	Magnésio	UND	60	Urit - 8031	R$ 2,00	R$ 120,00
PREÇO TOTAL DO LOTE R$ 26.750,00						

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI
em 29 de novembro de 2017.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari Em Exercício

R. B. PADILLA – ME
CNPJ: 24.740.641/0001-40

Publicado por:
Jackson Gonzaga Ferreira
Código Identificador:947C85EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 – CPL/SRP

Objeto: CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS E FRETAMENTO DE AERONAVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM.

Fornecedor: TREVO TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.176.083/0001-62, estabelecida na Rua Pará, nº 901, Sala 10, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM.

Órgão Gerenciador: Gabinete Civil do Prefeito.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **TREVO TURISMO LTDA,** vencedora de 06 (seis) itens**: 1, 1, 2, 3, 4 e 5,** com valor global de **R$ 2.486.260,80 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos).**

PASSAGENS AÉREAS

Item	Descrição dos Serviços	Proposta Final da Empresa Trevo Turismo Ltda						
		Quant. Mês	Valor Unit.	Taxa Adm.	Valor Unit. c/ Taxa	Valor Mensal	Quant. Ano	Valor Anual
1	Serviços de Fornecimento de Bilhetes e Ordem de Passagens. Descrição; Contratação, pelo menor preço por item (menor percentual da taxa de serviço), de Pessoa Jurídica Especializada para prestação dos serviços de Reserva, Emissão, Remarcação e Fornecimento de Passagens Aéreas Regionais, Nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Envira	25	1.590,00	10%	1.749,00	43.725,00	300	**524.700,00**
TOTAL								**524.700,00**

FRETAMENTO DE AERONAVES							
Item	Descrição dos Serviços	Proposta Final da Empresa Trevo Turismo Ltda					
		Quant. Hora Mês	Quant. Hora Ano	Taxa Adm.	Valor Hora Vôo c/ Taxa de 10%	Valor Hora Mês	Valor Hora Ano
1	Fretamento de **aeronave bimotor**, com capacidade de **14 passageiros**, por hora vôo.	8	96	10%	4.176,20	33.409,60	400.915,20
2	Fretamento de **aeronave bimotor**, com capacidade de **06 passageiros**, por hora/vôo.	10	120	10%	2.500,80	25.008,00	300.096,00
3	Fretamento de **aeronave monomotor**, com capacidade de **06 passageiros**, por hora vôo.	30	360	10%	2.001,76	60.052,80	720.633,60
4	Fretamento de **aeronave monomotor**, com capacidade para **03 passageiros**, por hora/vôo.	10	120	10%	1.201,30	12.013,00	144.156,00
5	Fretamento de **aeronave monomotor,** com capacidade de até **1.300 Kg de Carga ou 09 passageiros e mais 350 Kg de Carga**, por hora/vôo.	10	120	10%	3.298,00	32.980,00	395.760,00
TOTAL							**1.961.560,80**

Valor Global Licitado: R$ 2.486.260,80
VALOR GLOBAL LICITADO: DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS.

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 029/2017 – CPL/SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº 029/2017 – CPL/SRP.

Envira/AM, 06 de dezembro de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 06 de dezembro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:245C8787

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – CPL/SRP

Objeto: AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM.

Fornecedor: ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.636.233/0001-18, estabelecida na Travessa Maceió, 265 – Sala 01, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.057-011, na cidade de Manaus/AM.

Fornecedor: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Av. Ayrão, 690 – Centro, Manaus/AM.

Fornecedor: SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.292.903/0001-32, estabelecida na Av. Tancredo Neves nº 570 – Parque 10, Manaus/AM.

Órgão Gerenciador: Gabinete Civil do Prefeito.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI – EPP (CNPJ: 22.636.233/0001-18),** como vencedora de 30 (trinta) itens: **3, 6, 13, 14, 15, 24, 25, 33, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 49, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73,** com valor global de **R$ 223.105,05 (Duzentos e vinte e três mil, cento e cinco reais e cinco centavos);** para a empresa **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA (CNPJ: 04.214.086/0001-06),** como vencedora de 23 (vinte e três) itens: **4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 36, 41, 42, 50, 60, 66, 74, 76, 78, 79,** com valor global de **R$ 105.448,50 (Cento e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);** e para a empresa **SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ: 07.292.903/0001-32),** como vencedora de 28 (vinte e oito) itens: **1, 2, 5, 16, 17, 18, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 59, 64, 75, 77, 80, 81, 82,** com valor global de **R$ 53.955,10 (Cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).**

Item	Objeto	Descrição dos Produtos	Und.	Quant.	Proposta Final Andrei Carlos Barroso Muniz Eireli - EPP	
					Valor Unit.	Valor Total
3	Água Oxigenada vol. 10 de 1000ml	Água oxigenada 10 volumes (Peroxido de Hidrogenio 3%), frasco com 1000 ml. Reg. ANVISA.	Fr	50	11,77	588,50
6	Algodão Hidrófilo em Rolete	Algodão hidrófilo em rolete 100% algodão não estéril. Produto em rolete para uso odontológico. Pacote pct c/ 100 unidades.	Pct	1.000	4,35	4.350,00
13	Avental Descartável Manga Longa	Avental descartável, cor branca, manga longa, punhos com elástico, 100% polipropileno, tamanho único, contém tiras externas para amarrar no pescoço e cintura, impermeável, não possuir rebarbas e imperfeições em toda a sua extensão gramatura 30. A embalagem deverá conter o lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA. Pacote com 10 unidades.	Pct	200	18,00	3.600,00
14	Avental Descartável Marga Curta	Avental descartável, cor branca, manga curta, 100% polipropileno, tamanho único, tendo comprimento de no mínimo 110 cm contém tiras externas para amarrar no pescoço e cintura, impermeável, Gramatura 30. A embalagem deverá conter o lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA. Pacote com 10 unidades.	Pct	200	23,00	4.600,00
15	Banda de Matriz de aço 5 mm	Banda de Matriz de Aço inox 0,05x5x500MM	Un	150	2,60	390,00
24	Broca nº 1302	Broca alta rotação short neck nº 1302.	Un	120	14,65	1.758,00
25	Broca nº 1312	Broca alta rotação short neck nº 1312.	Un	120	14,65	1.758,00
33	Broca para Acabamento	Broca de ar diamantada para acabamento.	Un	120	21,30	2.556,00
37	Clorexidina 2%	Digluconato de Clorexidina a 2%, solução com tensoativos, espessante, umectante, fragrância, corantes, conservantes, corretor de pH e veículo. Frasco com 1000 ml.	Lt	40	51,00	2.040,00
38	Compressa de Gaze 7,5 cm x 7,5 cm	Compressa de gaze, material tecido 100% algodão, tipo 13 fios/cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, largura 7,50 cm, comprimento 7,50 cm, dobras 5 dobras, caracteristicas adicionais com fio radiopaco, estéril, descartável. Pacote com 50 unidades.	Pct	400	40,30	16.120,00
39	Disco Lixa	Disco de lixa para polimento e acabamento em resina, sortidos tamanhos variados. Caixa com 50 unidades.	Cx	80	119,17	9.533,60
40	Escova de Robson Branca Plana	Produto em nylon, uso odontológico Escova Robson Reta para dentistas. Pacote com 50 unidades.	Pct	100	187,50	18.750,00
43	Esponja Hemostática de Colágeno Hidrolizado	Esponja Hemostática de Colágeno Hidrolizado (Gelatina/ Fibrina) Liofilizada Caixa com 50 unidades.	Cx	80	282,50	22.600,00
44	Filme de PVC 28cm x 15m	Filme PVC 28cm x 15m	Rl	15	13,13	196,95
49	Fixador Odontológico	Fixador odontológico contendo Sulfito de Sódio, para Raio X odontológico. Frasco com 475 ml.	Fr	50	16,83	841,50
54	Lâmina Bisturi nº 12	Lâmina bisturi nº 12, em aço carbono. Caixa com 100 unidades.	Cx	120	31,50	3.780,00
55	Lâmina Bisturi nº 15	Lâmina bisturi nº 15, em aço carbono. Caixa com 100 unidades.	Cx	150	31,50	4.725,00
56	Luvas de procedimentos Tam. "G"	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho GRANDE, lubrificada com pó bioabsorvível e hipoalérgico, descartável, atóxica, não estéril, tipo ambidestra, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Caixa de com 100 unidades.	Cx	350	23,50	8.225,00
57	Luvas de procedimentos Tam. "M"	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho MÉDIO, lubrificada com pó bioabsorvível e hipoalérgico, descartável, atóxica, não estéril, tipo ambidestra, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Caixa de com 100 unidades.	Cx	500	23,50	11.750,00
58	Luvas de Procedimentos Tam. "P"	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho PEQUENO, lubrificada com pó bioabsorvível e	Cx	500	23,50	11.750,00

		hipoalérgico, descartável, atóxica, não estéril, tipo ambidestra, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Caixa de com 100 unidades.				
62	Papel Grau Cirúrgico 10cm x 100m	Papel Grau Cirúrgico, tubular bobina com 10cmx100m. Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismos, resistente ao calor, livre de nutriente microbianos e resíduos tóxicos. Alta transparência do filme azul, selagem tripla, indicador de sentido correto da abertura da embalagem e toda a impressão do envelope deverá estar na área externa de esterilização. Esterilização a vapor ou gás .	Rl	60	56,50	3.390,00
63	Papel Grau Cirúrgico 15cm x 100m	Papel Grau Cirúrgico, tubular bobina com 15cmx100m. Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismos, resistente ao calor, livre de nutriente microbianos e resíduos tóxicos. Alta transparência do filme azul, selagem tripla, indicador de sentido correto da abertura da embalagem e toda a impressão do envelope deverá estar na área externa de esterilização. Esterilização a vapor ou gás .	Rl	70	82,00	5.740,00
65	Pasta Profilática 10g	Pasta profilática com 10g, aplicação tratamento de alveolite, composição própolis, iodofórmio e cera de abelha e espessante, de uso exclusivo do cirurgião dentista. Marca Alveolex ou similar.	Un	70	32,50	2.275,00
67	Pasta profilática de 90g sem Flúor	Pasta profilática de 90g sem Flúor. Produto de uso odontológico. Tubo de 90g.	Tb	200	13,75	2.750,00
68	Pincel para uso Odontológico	Pincel uso odontológico, para aplicação de resina fluída. Cerdas silicone, 4 pontas intercambiáveis sortidas, cabo em policarbonato, um reto e um angulado, conjunto para modelagem de resinas, esterilidade autoclavável.	Un	50	23,15	1.157,50
69	Resina A1 Z350	Produto Odontológico A1 Z350	Tb	130	132,00	17.160,00
70	Resina A2 Z350	Produto Odontológico A2 Z350	Tb	100	132,00	13.200,00
71	Resina A3 Z350	Produto Odontológico A3 Z350	Tb	130	132,00	17.160,00
72	Resina A35 Z350	Produto Odontológico A35 Z350	Tb	130	132,00	17.160,00
73	Resina B2 Z350	Produto Odontológico B2 Z350	Tb	100	132,00	13.200,00
VALOR GLOBAL					**223.105,05**	

Item	**Objeto**	**Descrição dos Produtos**	**Und.**	**Quant.**	**Proposta Final Instrumental Técnico Ltda**	
					Valor Unit.	**Valor Total**
4	Agulha Curta	Agulha curta 30g descartável esterelizada, siliconizada, tribiselada, utilizada para todos os tipos de anestesia Caixa com 100 unidades.	Cx	100	55,00	5.500,00
7	Anestésico Articaína com Adrenalina Injetável	Anestésico injetável à base de articaína 4% com adrenalina 1:100.000, acondicionados em tubetes de cristal, (caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada), validade mínima 24 meses.	Cx	120	152,00	18.240,00
8	Anestésico Mepivacaína 2%	Anestésico Mepivacaína a 2% com Epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de vidro (blisters).	Cx	200	132,00	26.400,00
9	Anestésico Mepivacaína 3%	Anestésico Mepivacaína a 3% sem vaso. Caixa com 50 tubetes de vidro (blisters)	Cx	100	132,00	13.200,00
10	Anestésico Prilocaína 3%	Anestésico com vaso constritor 3% com Octopressin – Cloridrato de Prilocaina a 30 mg/ml com Felipressina 0,03 ul/ml. Caixa com 50 unidades.	Cx	150	72,00	10.800,00
11	Anestésico Tópico	Anestésico tópico gel com 20% de Benzocaína. Bisnaga com 12g. Sabor Tutti-Frutti.	Bis	170	9,60	1.632,00
12	Aplicador Microbrush Fino	Aplicador Microbrush Fino, Caixa com 100 unidades.	Cx	50	16,00	800,00
19	Broca nº 1012	Broca alta rotação carbide n° 1012.	Un	120	8,00	960,00
20	Broca nº 1013	Broca alta rotação carbide n° 1013.	Un	120	8,00	960,00
21	Broca nº 1014	Broca alta rotação carbide n° 1014.	Un	120	8,00	960,00
22	Broca nº 1016	Broca alta rotação carbide n° 1016.	Un	120	8,00	960,00
23	Broca nº 1016	Broca esférica diamantada nº 1016.	Un	120	8,00	960,00
28	Broca nº 4	Broca alta rotação carbide n° 4.	Un	120	8,00	960,00
36	Clorexidina 0,12% - solução bucal	Clorexidina a 0,12% com Xilitol Enxaguatório bucal prevenção e tratamento da placa bacteriana. Composição: Digluconato de Clorexidina 0,12%, Propilenoglicol, Glicerina, Óleo de Castor Hidrogenado,Polietilenoglicol 40, Xilitol, Poloxamer, Acessulfame Potássico, Mentol, Sacarina Sódica, Sacililato de Metila, Neohesperidina DC, Ácido Lático, Corantes CI 16185 E 15985, Aroma de Menta e Água. Frasco com 1000 ml.	Lt	45	54,00	2.430,00
41	Espelho Clinico Odontológico	Espelho Bucal Plano Nº 5, com cabo, imagem frontal de precisão; confeccionado em aço inoxidável polido, superfície espelhada s/dupla imagem, acabamento e polimento perfeitos; passível de esterilização em meios físicoquímicos; embalado individualmente; marca comercial, procedência de fabricação.	Un	20	11,00	220,00
42	Esponja Hemostática de Colágeno Hidrolizado	Esponja Hemostática de Colágeno Hidrolizado (Gelatina/ Fibrina) Liofilizada Caixa com 10 unidades.	Cx	160	46,00	7.360,00
50	Flúor Gel 200 ml neutro	Flúor Gel Neutro 2%. Frasco com 200 ml.	Fr	200	8,60	1.720,00
60	Óculos de Proteção	Óculos de proteção, armação em náilon flexível incolor, lente incolor em policarbonato, aplicação odontologia, proteção mínima de 99% UVA e UVB, pinos metálicos, tipo fixação haste ajustáveis tipo espátula.	Un	20	8,50	170,00
66	Pasta profilática de 90g com Flúor	Pasta profilática de 90g com Flúor. Produto de uso odontológico. Tubo de 90g.	Tb	200	13,70	2.740,00
74	Revelador Radiográfico	Revelador Radiográfico Odontológico. Pronto para o uso. Isento de Registro na ANVISA. Frasco com 475ml.	Fr	50	20,33	1.016,50
76	Solução Hemostática 10 ml	Solução hemostática, composição básica: Cloridróxido de Alumínio a 25%, água destilada, álcool, sem Epinefrina, aplicação: Hemostasia local e retração gengival para moldagem. Hemostop ou similar Frasco com 10ml.	Fr	80	26,00	2.080,00
78	Sugador Plástico Descartável	Sugador Plástico Descartável. Pacote com 40 unidades.	Pct	500	9,50	4.750,00
79	Tira de Matriz Poliéster	Tira Matriz de Poliéster 100 x 10 x 0,05mm. Confeccionada em 100% poliéster e super flexível.	Un	150	4,20	630,00
VALOR GLOBAL					**105.448,50**	

Item	**Objeto**	**Descrição dos Produtos**	**Und.**	**Quant.**	**Proposta Final Santa Mônica Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda**	
					Valor Unit.	**Valor Total**
1	Afastador Odontológico Labial Adulto	Afastador odontológico labial transparente tipo Expandex autoclavável (adulto).	Un	30	16,88	506,40
2	Afastador Odontológico Labial infantil	Afastador odontológico labial transparente tipo Expandex autoclavável (infantil).	Un	30	16,88	506,40
5	Álcool 70% 1000ml	Álcool etílico hidratado 70 % incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável de 1000 ml que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem, com número do lote, data de fabricação e prazo de validade impresso. RG no MS.	Fr	180	7,20	1.296,00
16	Banda de Matriz de aço 7 mm	Banda de Matriz de Aço inox 0,05x7x500MM	Un	130	1,60	208,00
17	Broca nº 1	Broca alta rotação carbide nº 1.	Un	120	10,50	1.260,00
18	Broca nº 1	Broca baixa rotação nº 1.	Un	120	10,50	1.260,00
26	Broca nº 2	Broca de ar carbide nº 2.	Un	120	9,50	1.140,00

27	Broca nº 2	Broca de baixa rotação n° 2.	Un	120	11,50	1.380,00
29	Broca nº 4	Broca baixa n° 4.	Un	120	10,50	1.260,00
30	Broca nº 6	Broca alta rotação carbide n° 6.	Un	120	9,70	1.164,00
31	Broca nº 6	Broca baixa rotação nº 6.	Un	120	9,90	1.188,00
32	Broca nº 8	Broca de ar carbide n° 8.	Un	120	9,75	1.170,00
34	Cimento Odontológico com Oxido de Zinco	Cimento Odontológico Óxido de Zinco e Eugenol, para restaurações provisórias de longa espera e forramento de cavidades embalagem contendo 1 frasco de pó (38g) e 1 frasco de liquido (15ml), 1 dosador para pó e 1 dosador para liquido e instruções p/ uso c/ reg. MS	Kit	80	35,10	2.808,00
35	Cimento Provisório Odontológico	Cimento Provisório Odontológico sem Eugenol. Embalagem de 25g constando marca, procedência de Fabricação.	Un	150	19,70	2.955,00
45	Fio Sutura Catgut 2-0	Fio de sutura, material catgut cromado com agulha, tipo fio 2-0, comprimento compr. Mínimo 70 cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3,0 cm, esterilidade estéril. Caixa com 24 unidades.	Cx	50	77,91	3.895,50
46	Fio Sutura Catgut 3-0	Fio de sutura, material catgut cromado com agulha, tipo fio 3-0, comprimento compr. Mínimo 70 cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 2,5 cm, esterilidade estéril. Caixa com 24 unidades.	Cx	40	77,91	3.116,40
47	Fio Sutura Seda 3.0	Fio de sutura, material seda, tipo fio 3-0, cor preto trançado, comprimento 70cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3,0 cm, esterilidade estéril. Caixa com 24 unidades.	Cx	30	76,22	2.286,60
48	Fita Adesiva para Autoclave	Fita Autoclave 19mm x 30m. Fita indicadora de esterilização à vapor. Indicada para aderir a uma variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel.	Un	600	6,70	4.020,00
49	Fixador Odontológico	Fixador odontológico contendo Sulfito de Sódio, para Raio X odontológico. Frasco com 475 ml.	Fr	50		0,00
51	Formocresol 10ml	A formulação do Formocresol obedece a padrões orientados pelas pesquisas atuais, sendo, portanto, mais diluído que a composição padrão de Buckley, mas tendo a mesma ou superior eficácia e uma maior compatibilidade biológica.	Un	80	8,50	680,00
52	Kit Clínico Odontológico	Kit Clínico Odontológico com Escavador nº 17 e Espátula nº 01, em aço inoxidável, esterilidade autoclavável.	Kit	20	52,00	1.040,00
53	Kit de Brocas	Kit de Brocas multilaminadas para acabamento	Kit	40	66,52	2.660,80
59	Máscara Descartável	Máscara descartável tripla, anti-alérgica com elástico Caixa com 50 unidades.	Cx	200	9,90	1.980,00
64	Papel Grau Cirúrgico 25cm x 100m	Papel Grau Cirúrgico, tubular bobina com 25cmx100m. Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismos, resistente ao calor, livre de nutriente microbianos e resíduos tóxicos. Alta transparência do filme azul, selagem tripla, indicador de sentido correto da abertura da embalagem e toda a impressão do envelope deverá estar na área externa de esterilização. Esterilização a vapor ou gás .	Rl	50	149,00	7.450,00
75	Seringas 10 ml com Agulha	Seringa descartável 10 ml, em polietileno transparente, atóxico, apirogênico, com agulha, com anel de retenção, corpo graduado com escala em ml, bem marcada e precisa, bico central simples com conexão segura, embolo com ponteira de borracha siliconizada, com adaptação exata da seringa. Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, data e validade de esterilização, lote, RG no MS.	Un	6.000	0,64	3.840,00
77	Soro Fisiológico 250ml	Solução fisiológica estéril de Cloreto de Sódio a 0,9%. Frasco com 250ml.	Fr	300	3,60	1.080,00
80	Touca Descartável	Touca descartável em TNT, sanfonada, branca, com elástico. Pacote com 100 unidades.	Pct	200	9,20	1.840,00
81	Tricresol Formalina 10ml	Tricresol, Composição Associado Com Formaldeído, Concentração 10% + 90%, Apresentação Solução Antisséptica. Frasco 10ml. Referência: Biodinâmica ou similar	Un	100	9,14	914,00
82	Verniz Cavitário	Verniz cavitário forrador de cavidades, secagem rápida. Frasco com 10 ml	FR	60	17,50	1.050,00
VALOR GLOBAL					**53.955,10**	

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 026/2017 – CPL/SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº 026/2017 – CPL/SRP.

Envira/AM, 06 de dezembro de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 06 de dezembro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:0162CDE4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza a Mudança de Classe, prevista no Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, aos servidores que menciona.

O**PREFEITO DE ITACOATIARA**, usando das atribuições estabelecidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o Art. 24 da Lei Nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Nº 142, de 31 de outubro de 2009, e,

CONSIDERANDO, em especial, o contido nas solicitações dos servidores, protocolizadas sob processos administrativos que especificam, bem como o constante nos pareceres exarados pela douta Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara, opinando pela legalidade da concessão, e,

CONSIDERANDO, ainda, os interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. –AUTORIZAR, a contar de 01.09.2017 a Mudança de Classe aos profissionais da educação a seguir elencados, em conformidade com o Art. 24 da Lei Nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Nº 142, de 31 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação:

MUDANÇA DE CLASSE "A" PARA CLASSE "B"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC08/47813	ANDREIA DE SOUZA COSTA DA SILVA	1665/2016
FEC19/43048	ARIVALDO DA CRUZ MARQUES	1706/2016
FEC10/47381	CRISTIANA MARTINS DA CRUZ MARQUES	0526/2017
FEC08/41009	ELIANE LUCAS RODRIGUES	1741/2017
FEC10/48006	FABIA DA COSTA	1098/2017
FEC19/43377	FRANÇA DE OLIVEIRA MONTEIRO	1725/2016
FEC20/47805	FRANCISCA DE SOUZA LIMA	1377/2017
FEC07/41116	INDONINA BATISTA DE LIMA	0632/2017
FEC18/42894	KEITH IANE FREITAS DE OLIVEIRA	1329/2017
FEC08/47012	SEBASTIANA DA COSTA MORAES VILAÇA	1544/2017
FEC10/47950	TANIA MARIA CASTRO DE SOUZA	0564/2017
FEC10/47741	VALCIANE SOUZA DOS SANTOS	1288/2017
FER18/47847	VANESSA CUNHA MAIA COSTA	0471/2017

MUDANÇA DE CLASSE "B" PARA CLASSE "C"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC10/40363	ADRIANA GUIMARÃES DA SILVA	0075/2017
FEC10/47255	ANDREA DA SILVA LIMA VIANA	0561/2017
FEC18/47131	ANGELA MARIA CASTRO DA SILVA	1823/2017
FEC16/47408	ARLETE SAVEDRA NUNES PAZ	1610/2017
FEC10/40366	AUREOMAR GAMA SERRÃO	1356/2017
FEC08/47771	CÉLIA MARIA MICHILES DE SOUZA	1729/2017
FEC16/40324	EDIANA NEVES LEMOS	1857/2017
FEC10/48456	EDILENE MARIA RAMOS MARTINS	1334/2017
FEC08/47895	EDIVAN MARQUES SERRÃO	1884/2017
FEC10/47135	ELZA HELENA MONTEIRO LOPES	1126/2017
FEC12/47051	FABIANA REIS ROCHA	0824/2017
FEC19/43152	FRANCINETH FERREIRA PENA	1831/2017
FEC16/42345	FRANCISCO DE SOUZA SANTIAGO	1834/2017
FEC10/47441	FRANCISCO DE SOUZA SANTIAGO	1837/2017
FEC12/40911	JANE FRANCE SOUZA DA PALMA	0394/2017
FEC08/47200	JOÃO JOSÉ FARIAS DE SOUZA	0072/2017
FEC12/40887	JORGE CAMPELO DE MORAIS	0984/2017
FEC08/43457	JORGE CAMPELO DE MORAIS	1092/2017
FEC08/47282	JOSÉ ROBERTO DA SILVA FERNANDES	1191/2017
FEC16/47466	JULIA FILHA GONÇALVES AMORIM	1717/2017
FEC08/47288	JUSTIANE MELO FERREIRA	1149/2017
FEC12/47788	KEIT IANE FREITAS DE OLIVEIRA	1330/2017
FEC12/40933	LUZIVALDA CARDOSO PACHECO	0706/2017
FEC10/40389	LUZIVALDA CARDOSO PACHECO	0755/2017
FEC10/48007	MARIA DO CARMO LAVAREDA RAUCCY	0635/2017
FEC10/40393	MARIA DE NAZARÉ CORREA DAS NEVES	0911/2017
FEC10/40394	MARIA ELISANGELA CARDOSO RODRIGUES	1578/2017
FEC07/41512	MARIA LUCIA DE ARAUJO OSAKI	1617/2017
FEC08/47086	MARIA REJANE THOMÉ REIS	0855/2017
FEC08/42466	MARINILDE COSTA DE ARAÚJO	1137/2017
FEC08/47209	ORIETE SOUZA DA SILVA	0992/2017
FEC08/47448	RAIMUNDO ANSELMO TAVARES FURTADO DOS SANTOS	1412/2017
FEC08/42537	ROSA MARILIA LIRA ROSAS	0346/2017
FEC12/47842	ROSIMAR ANTUNES DA SILVA	1861/2017
FEC10/40406	SANDRA MARIA RODRIGUES TAKETOMI	0675/2017
FEC08/42548	SILVANA DOS SANTOS LEAL	1780/2017
FEC08/47109	VALDENICE DE SOUZA FURTADO	0532/2017
FEC08/42621	WALDERGLACY RODRIGUES DOS SANTOS CHAGAS	1331/2017

MUDANÇA DE CLASSE "C" PARA CLASSE "D"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC16/42151	SEBASTIÃO MENEZES DE SOUZA	0387/2017

MUDANÇA DE CLASSE "D" PARA CLASSE "E"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC07/41845	AMÁLIA DA SILVA FERNANDES	1254/2017
FEC07/41140	AUREA LIGIA NEVES ROCHA	0831/2017
FEC07/41219	VANIA MARIA ROLIM ROSAS	1335/2017

MUDANÇA DE CLASSE "E" PARA CLASSE "F"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FNE04/42836	ANA LÚCIA RODRIGUES DE PAULO	1499/2017
FEC07/41393	EDNA DOS SANTOS CALDAS	1807/2017
FEC08/47139	MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO	1359/2017
FEC08/41968	ZELZELINA ALVES BARBOSA	1285/2017

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 20 de Setembro de 2017

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:BCB36A2F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 027/2017 / PM-LÁBREA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017/SRP – CPL

No dia 23 de Junho de 2017, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do**Pregão Presencial nº 027/2017,**para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento de **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, Secretaria Municipal de Administração, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME, inscrito no CNPJ sob o n. 14.203.079/0001-62, conforme quadro a seguir:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca do Produto	Valor Licitado	Valor Global	Empresa Vencedora
1	UND	1000	Bocal de Louça E-40	GERMER	R$ 11,20	R$ 11.200,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
2	UND	500	Braço p/Luminaria Publica 1MTS	OLIVO	R$ 79,50	R$ 39.750,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
3	PEÇA	200	Cabo Flexxivel 2,5MM	TOP CABLES	R$ 108,00	R$ 21.600,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
4	PEÇA	200	Cabo Flexxivel 4MM	TOP CABLES	R$ 158,00	R$ 31.600,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
5	PEÇA	200	Cabo Flexxivel 6MM	TOP CABLES	R$ 236,00	R$ 47.200,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
6	UND	50	Caixa de Derição 0,40CM c/4 Furos	MASS	R$ 46,60	R$ 2.330,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
7	UND	50	Caixa de Passagem 20x20	AVELINO	R$ 68,00	R$ 3.400,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
8	UND	50	Caixa p/Medidor Bifasico	CALUMI	R$ 59,00	R$ 2.950,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
9	UND	50	Caixa p/Medidor Monofasico	CALUMI	R$ 27,60	R$ 1.380,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
10	UND	50	Disj. Bifasico de 100AMP	SOPRANO	R$ 80,00	R$ 4.000,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
11	UND	50	Disj. Bifasico de 40AMP	SOPRANO	R$ 49,20	R$ 2.460,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
12	UND	50	Disj. Monofasico de 40AMP	SOPRANO	R$ 19,20	R$ 960,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
13	UND	100	Eletroduto PVC de 3/4"	NOT PLAST	R$ 7,20	R$ 720,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
14	UND	100	Fita Isolante 19MMX20MTS	3M	R$ 6,25	R$ 625,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
15	UND	1000	Lampada V. Metalico de 400W E-40	ARTEK	R$ 57,50	R$ 57.500,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
16	UND	1000	Lampada V. Metalico de 250W E-40	ARTEK	R$ 34,90	R$ 34.900,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
17	UND	500	Luminaria Publica s/Braço E-40	OLIVO	R$ 85,00	R$ 42.500,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
18	UND	750	Reator V. Metalico 400W Externo	INTRAL	R$ 126,00	R$ 94.500,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
19	UND	750	Reator V. Metalico 250W Externo	INTRAL	R$ 95,15	R$ 71.362,50	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
20	UND	100	Refletor Retangular de 250WW	TASCHIBRA	R$ 79,00	R$ 7.900,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
21	UND	100	Refletor Retangular de 400WW	TASCHIBRA	R$ 115,00	R$ 11.500,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
22	UND	1500	Rele Fotoeletrico	MARGIRIUS	R$ 26,20	R$ 39.300,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
23	UND	1500	Base do Rele Fotoeletrico	MARGIRIUS	R$ 13,20	R$ 19.800,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
24	UND	300	Lampada Fluorescente Tubolar 40w	OSRAN	R$ 10,00	R$ 3.000,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
25	UND	300	Bocal padrão	PLUZIE	R$ 5,10	R$ 1.530,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
26	UND	300	Calha para lampada Fluorescente Tubolar 40w	TASCHIRA	R$ 45,10	R$ 13.530,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
27	UND	300	Reator para lâmpada Fluorescente Tubloar 40W	INTRAL	R$ 45,10	R$ 13.530,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
28	UND	50	Abraçadeira Tipo D ½	INCA	R$ 2,90	R$ 145,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
29	UND	50	Abraçadeira Tipo D ¾	INCA	R$ 3,00	R$ 150,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
30	UND	50	Abraçadeira Tipo D 1"	INCA	R$ 3,20	R$ 160,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
31	UND	50	Abraçadeira Tipo D 2"	INCA	R$ 7,20	R$ 360,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
32	UND	50	Abraçadeira Tipo D 3"	INCA	R$ 9,40	R$ 470,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
33	UND	50	Abraçadeira Tipo D 4"	INCA	R$ 10,20	R$ 510,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
34	UND	50	Abraçadeira Tipo D 1/2 GE	INCA	R$ 3,40	R$ 170,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
35	UND	200	Adaptador Soldável Curto 20 mmx ¾	KRONA	R$ 0,80	R$ 160,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
36	UND	200	Adaptador Soldável Curto 32 mmx 1	KRONA	R$ 2,60	R$ 520,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
37	UND	200	Adaptadores de 1"¼ (40mm)	KRONA	R$ 3,20	R$ 640,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
38	UND	200	Adaptadores de 1"½ (50mm)	KRONA	R$ 4,20	R$ 840,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
39	UND	200	Adaptadores de 2" (60mm)	KRONA	R$ 9,50	R$ 1.900,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
40	UND	200	Adaptadores de 3" (85mm)	KRONA	R$ 10,15	R$ 2.030,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
41	UND	200	Adaptadores de 4" (110mm)	KRONA	R$ 12,00	R$ 2.400,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
42	UND	200	Cola Adesivo para tubo 850g	POLYTULUS	R$ 45,00	R$ 9.000,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
43	UND	100	Assento Sanitário Almofadado	ASTRA	R$ 59,10	R$ 5.910,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
44	UND	50	Arco de Serra	STARRET	R$ 24,40	R$ 1.220,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
45	UND	100	Bacia Conv. (Vaso Sanitário) Parati BR	LOGASA	R$ 115,00	R$ 11.500,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
46	UND	100	Bomba Submerssa de 0.5 CV 110v	LEAO	R$ 1.350,00	R$ 135.000,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
47	UND	100	Bomba Submerssa de 1.0 CV 110v	LEAO	R$ 2.000,00	R$ 200.000,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
48	UND	100	Bomba Submerssa de 2.0 CV 110v	LEAO	R$ 2.350,00	R$ 235.000,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME

49	UND	300	Canos de 1" Roscável PVC	NORTPLAST	R$ 36,80	R$ 11.040,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
50	UND	300	Cano de 2" Roscavel PVC	NORTPLAST	R$ 92,80	R$ 27.840,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
51	UND	300	Canos de 1'' ¼ roscável PVC	NORTPLAST	R$ 54,00	R$ 16.200,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
52	UND	300	Canos de 3/4 soldável	NORTPLAST	R$ 22,80	R$ 6.840,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
53	UND	300	Canos de ½ soldável	NORTPLAST	R$ 17,00	R$ 5.100,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
54	UND	100	Canos Gel Mecânico para poço artesiano	TIGRE	R$ 112,00	R$ 11.200,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
55	CX	10	Serra Starret	STARRET	R$ 100,00	R$ 1.000,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
56	UND	100	Caixa D'Água 1.000 Litros	FORTLEV	R$ 396,00	R$ 39.600,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
57	UND	100	Caixa D'Água 500 Litros	FORTLEV	R$ 285,00	R$ 28.500,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
58	UND	50	Caixa Descarga para Sanitário	ASTRA	R$ 47,00	R$ 2.350,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
59	UND	50	Chuveiro PVC c/ Registro BR4"	KRONA	R$ 7,50	R$ 375,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
60	UND	100	Joelho Esgoto 50mm	KRONA	R$ 2,00	R$ 200,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
61	UND	100	Joelho Esgoto 100mm	KRONA	R$ 4,20	R$ 420,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
62	UND	100	Joelho Esgoto 150mm	KRONA	R$ 38,20	R$ 3.820,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
63	UND	100	Joelho Esgoto 200mm	KRONA	R$ 88,00	R$ 8.800,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
64	UND	50	Lavatório de Louça	BELISA	R$ 75,00	R$ 3.750,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
65	UND	50	Registro Metalico 1/2	JAPI	R$ 22,10	R$ 1.105,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
66	UND	50	Registro Metálico 3/4	JAPI	R$ 29,10	R$ 1.455,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
67	UND	50	Registro PVC 1/2	KRONA	R$ 10,20	R$ 510,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
68	UND	50	Registro PVC 3/4	KRONA	R$ 14,20	R$ 710,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
69	UND	100	Tubo de Esgoto 50mm	NORTPLAST	R$ 22,00	R$ 2.200,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
70	UND	100	Tubo de Esgoto 100mm	NORTPLAST	R$ 42,20	R$ 4.220,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
71	UND	100	Tubo de Esgoto 150mm	NORTPLAST	R$ 115,50	R$ 11.550,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
72	UND	100	Tubo de Esgoto 200mm	NORTPLAST	R$ 338,00	R$ 33.800,00	RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE – ME
Valor Global Licitado							**R$ 1.411.697,50**
UM MILHÃO, QUATROCENTOS E ONZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS							

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

LÁBREA, 23 de Junho de 2017.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de LÁBREA

RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME
CNPJ.: 14.203.079/0001-62

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:FF016211

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 017/2017 / PM-LÁBREA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017/SRP – CPL

No dia 25 de Maio de 2017, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do**Pregão Presencial nº 017/2017,**para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento de **Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Lábrea**, Secretaria Municipal de Administração, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: VENILTON DUARTE AMÂNCIO - ME, inscrito no CNPJ sob o n. 03.904.309/0001-02, conforme quadro a seguir:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca	V.Unt	V. Total	Empresa Vencedora
Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves:							
1	MECÂNICA	Hora	360	Serviços	R$ 100,00	R$36.000,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO - ME
2	PINTURA	Hora	216	Serviços	R$ 100,00	R$21.600,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
3	FUNILARIA	Hora	216	Serviços	R$ 100,00	R$21.600,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
4	ELÉTRICA	Hora	240	Serviços	R$ 100,00	R$24.000,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
5	HIDRAULICA	Hora	144	Serviços	R$ 100,00	R$14.400,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO - ME
6	VIDRAÇARIA	Hora	144	Serviços	R$ 100,00	R$14.400,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
7	REFRIGERAÇÃO	Hora	144	Serviços	R$ 100,00	R$14.400,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
8	TAPEÇARIA	Hora	144	Serviços	R$ 100,00	R$14.400,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
TOTAL						**R$ 160.800,00**	
Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores pesados:							
1	MECÂNICA	Hora	480	Serviços	R$ 130,00	R$ 62.400,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO - ME
2	PINTURA	Hora	180	Serviços	R$ 130,00	R$23.400,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
3	FUNILARIA	Hora	180	Serviços	R$ 130,00	R$23.400,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
4	ELÉTRICA	Hora	180	Serviços	R$ 130,00	R$23.400,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
5	HIDRAULICA	Hora	144	Serviços	R$ 130,00	R$18.720,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO - ME
6	VIDRAÇARIA	Hora	144	Serviços	R$ 130,00	R$18.720,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
7	REFRIGERAÇÃO	Hora	144	Serviços	R$ 130,00	R$18.720,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
8	TAPEÇARIA	Hora	144	Serviços	R$ 130,00	R$18.720,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
TOTAL						**R$ 207.480,00**	
SERVIÇOS DE GUINCHOS							
9	GUINCHO HORA/KM, VEÍCULOS	Hora	20	Serviços	R$ 80,00	R$19.200,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME

	LEVES.						
10	GUINCHO HORA/KM, VEÍCULOS PESADO.	Hora	15	Serviços	R$ 110,00	R$19.800,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
LAVAGEM VEÍCULOS LEVES							
1	Lavagem completa motocicletas	UND	480	Serviços	R$ 18,00	R$ 8.640,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO - ME
2	Lavagem completa Logan	UND	96	Serviços	R$ 45,00	R$ 4.320,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
3	Lavagem completa Spim	UND	144	Serviços	R$ 45,00	R$ 6.480,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
4	Lavagem completa S-10	UND	96	Serviços	R$ 80,00	R$7.680,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
5	Lavagem completa Kombi	UND	48	Serviços	R$ 48,00	R$2.304,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO - ME
6	Lavagem completa Pick-up/4x4/L200 GLS	UND	96	Serviços	R$ 80,00	R$7.680,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
7	Lavagem completa Pick-up/4x4/ Ranger	UND	48	Serviços	R$ 80,00	R$3.840,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
8	Lavagem completa L-200 Triton	UND	96	Serviços	R$ 80,00	R$7.680,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
TOTAL						**R$ 48.624,00**	
Lavagens de veículos pesados							
1	Lavagem completa Trator agrícola	UND	144	Serviços	R$ 95,00	R$ 13.680,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO - ME
2	Lavagem completa Micro-ônibus	UND	96	Serviços	R$ 145,00	R$ 13.920,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
3	Lavagem completa Retro Escavadeira	UND	96	Serviços	R$ 145,00	R$ 13.920,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
4	Lavagem completa ônibus	UND	96	Serviços	R$ 168,00	R$ 16.128,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
5	Lavagem completa Pá carregadeira	UND	96	Serviços	R$ 168,00	R$ 16.128,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO - ME
6	Lavagem completa Patrol	UND	96	Serviços	R$ 165,00	R$ 15.840,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
7	Lavagem completa Caçamba/Caminhão	UND	192	Serviços	R$ 165,00	R$ 31.680,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
8	Lavagem completa Caminhão coletor lixo	UND	96	Serviços	R$ 197,00	R$ 18.912,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
	TOTAL					**R$ 140.208,00**	
LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS LEVE							
1	Lubrificação completa motocicletas	UND	120	Serviços	R$ 148,00	R$ 17.760,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO - ME
2	Lubrificação completa Logan	UND	48	Serviços	R$ 25,00	R$ 1.200,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
3	Lubrificação completa Spim	UND	96	Serviços	R$ 25,00	R$ 2.400,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
4	Lubrificação completa S-10	UND	96	Serviços	R$ 30,00	R$ 2.880,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
5	Lubrificação completa Kombi	UND	48	Serviços	R$ 35,00	R$ 1.680,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO - ME
6	Lubrificação completa Pick-up/4x4/L200 GLS	UND	96	Serviços	R$ 35,00	R$ 3.360,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
7	Lubrificação completa Pick-up/4x4/ Ranger	UND	48	Serviços	R$ 30,00	R$ 1.440,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
8	Lubrificação completa L-200 Triton	UND	96	Serviços	R$ 30,00	R$ 2.880,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
TOTAL						**R$ 33.600,00**	
Lubrificação de veículos pesados							
1	Lubrificação completa Trator agrícola	UND	144	Serviços	R$ 40,00	R$ 5.760,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO - ME
2	Lubrificação completa Micro-ônibus	UND	96	Serviços	R$ 42,00	R$ 4.032,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
3	Lubrificação completa Retro Escavadeira	UND	96	Serviços	R$ 58,00	R$ 5.568,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
4	Lubrificação completa ônibus	UND	96	Serviços	R$ 55,00	R$ 5.280,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
5	Lubrificação completa Pá carregadeira	UND	96	Serviços	R$ 75,00	R$ 7.200,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO - ME
6	Lubrificação completa Patrol	UND	96	Serviços	R$ 75,00	R$ 7.200,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
7	Lubrificação completa Caçamba/Caminhão	UND	192	Serviços	R$ 55,00	R$ 10.560,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
8	Lubrificação completa Caminhão coletor lixo	UND	96	Serviços	R$ 75,00	R$ 7.200,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
TOTAL						**R$ 52.800,00**	
Consertos de pneu veículos leves							
1	Conserto de Pneu motocicletas	UND	60	Serviços	R$ 20,00	R$ 1.200,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO - ME
2	Conserto de Pneu Logan	UND	96	Serviços	R$ 23,00	R$ 2.208,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
3	Conserto de Pneu Spim	UND	144	Serviços	R$ 23,00	R$ 3.312,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
4	Conserto de Pneu S-10	UND	72	Serviços	R$ 33,00	R$ 2.376,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
5	Conserto de Pneu Kombi	UND	72	Serviços	R$ 23,00	R$ 1.656,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO - ME
6	Conserto de Pneu Pick-up/4x4/L200 GLS	UND	72	Serviços	R$33,00	R$ 2.376,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
7	Conserto de Pneu Pick-up/4x4/ Ranger	UND	72	Serviços	R$ 33,00	R$ 2.376,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
8	Conserto de Pneu L-200 Triton	UND	72	Serviços	R$ 33,00	R$ 2.376,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
TOTAL						**R$ 17.880,00**	
Consertos de pneu veículos pesados							
1	Conserto Pneu Ônibus/Volare	UND	96	Serviços	R$ 43,00	R$ 4.128,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO - ME
2	Conserto Pneu dianteiro Retro Escavadeira	UND	84	Serviços	R$ 43,00	R$ 3.612,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
3	Conserto Pneu Ônibus/Agrale	UND	120	Serviços	R$ 58,00	R$ 6.960,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
4	Conserto Pneu Caçamba/Caminhão	UND	180	Serviços	R$ 58,00	R$ 10.440,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
5	Conserto Pneu Caminhão coletor lixo	UND	96	Serviços	R$ 58,00	R$ 5.568,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO - ME
6	Conserto Pneu traseiro Retro Escavadeira	UND	72	Serviços	R$ 58,00	R$ 4.176,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
7	Conserto Pneu Trator Agrícola/Agritec	UND	84	Serviços	R$ 78,00	R$ 6.552,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
8	Conserto Pneu Pá Carregadeira/Patrol	UND	180	Serviços	R$ 78,00	R$ 14.040,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
TOTAL						**R$ 55.476,00**	
1	Valor Total Estimado para Reposição de Pecas e Insumos para Realização dos Serviços	DESC 1.5%	12	Reposição	R$598.000,00	R$598.000,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
TOTAL GLOBAL LICITADO						**R$ 1.353.868,00**	

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

LÁBREA, 05 de Junho de 2017.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de LÁBREA

VENILTON DUARTE AMÂNCIO - ME
CNPJ.: 03.904.309/0001-02

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:85E5A6F0